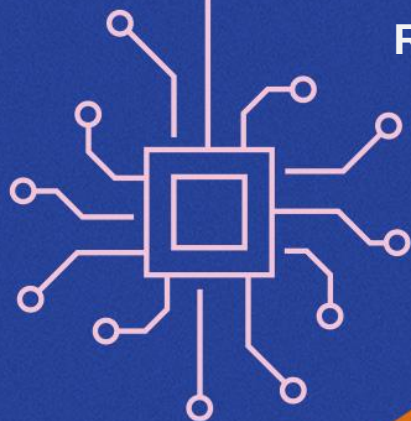


>Inovar é humano<

REGULAMENTO GERAL e CATEGORIAS – 2021



PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA. //



CONECTAR, REALIZAR,
INOVAR. AQUI SUA
IDEIA ACONTECE.

www.plataformainovacao.com.br

SESI **SENAI**

PELO FUTURO DO TRABALHO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PÚBLICO ALVO	5
3. COMO PARTICIPAR.....	5
4. ORÇAMENTO	5
5. CRONOGRAMA	6
6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS.....	6
7. CONTRAPARTIDAS.....	9
8. ITENS FINANCIÁVEIS.....	10
9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO	12
10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS	12
11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS.....	13
12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS.....	14
13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.....	16
14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS	18
15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS	18
16. CASOS OMISSOS.....	20
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI).....	21
ALIANÇA AGROINDUSTRIAL – (SENAI e EMBRAPA).....	24
ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI).....	28
EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI)	31
CHAMADAS INTERNACIONAIS – (SENAI e TACR)	35
CHAMADAS INTERNACIONAIS – (SENAI e VINNOVA).....	39
STARTUP.TECH (SENAI)	43
MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI)	47
CHAMADA REGIONAL (SENAI)	51
ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI)	54
ALIANÇA EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS (SENAI).....	57
CONVÊNIO NACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – (SENAI).....	60
INOVAÇÃO SETORIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS) (SESI)	81
ROTA 2030 – EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL, POR MEIO DE ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)	85
ROTA 2030: EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL, POR MEIO DE DESAFIOS (SENAI).....	89
ROTA 2030 – HANDS-ON: APRENDENDO FAZENDO (SENAI)	94
ERRATA	98

PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA (Mobilização 2021)

1. INTRODUÇÃO

A Plataforma Inovação para a Indústria – iniciativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Social da Indústria (SESI) – tem como objetivo financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras para a indústria brasileira, sejam elas novos produtos, processos ou serviços de caráter inovador – incremental ou radical – que promovam o aumento da produtividade e competitividade industrial brasileira, ou ainda que promovam a otimização da segurança e saúde na indústria.

A Plataforma Inovação para a Indústria está correlacionada diretamente com as missões do SENAI e SESI - integrantes do Sistema Indústria -, ambos presentes nos 26 Estados e no Distrito Federal.

Destaca-se que:

- O SESI vem se aperfeiçoando, inovando e criando programas e projetos nas áreas de segurança, saúde e educação. Por mais de 60 anos, tem se dedicado a atender às demandas da indústria com ações que possam aumentar a produtividade e competitividade, por meio do bem-estar do trabalhador;
- O SESI, como agente de transformação, propõe para as indústrias brasileiras a elevação da escolaridade do trabalhador, a redução dos afastamentos do trabalho e a adoção do estilo de vida saudável pelo trabalhador;
- Os Centros de Inovação SESI desenvolvem soluções em Segurança e Saúde no trabalho (SST) com alto valor agregado para atender às necessidades da indústria brasileira. O objetivo principal é promover a segurança e saúde dos trabalhadores e aumentar a eficácia das práticas nas empresas.

Mais informações em: <http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/centros-de-inovacao-sesi/>

- O SENAI é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina, com mais de 534 Unidades Operacionais. Seus cursos formam profissionais para 28 áreas da indústria brasileira, desde a iniciação profissional até a graduação e pós-graduação tecnológica;
- O SENAI também estimula a inovação da indústria por meio de consultoria e incentivo às ações das empresas com o desenvolvimento de pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas brasileiras. Para tanto, o SENAI possui 27 Institutos SENAI de Inovação (ISI) e 60 Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- Os Institutos SENAI de Tecnologia são unidades do SENAI com infraestrutura física e pessoas qualificadas para a prestação de serviços técnicos especializados, de metrologia e consultoria, com o objetivo de aumentar a competitividade de indústrias de todos os portes. Os institutos desenvolvem soluções com base nas tecnologias existentes para criar novos processos e novos produtos. Mais informações em: <http://institutos.senai.br/> e <http://institutos.senai.br/tecnologia>.
- Os Institutos SENAI de Inovação foram criados para serem uma ponte entre o meio acadêmico e as necessidades do empresariado nacional. Seu foco de atuação é a pesquisa

aplicada, o emprego do conhecimento de forma prática, no desenvolvimento de novos produtos e soluções customizadas para as empresas ou de ideias que geram oportunidades de negócios. Os institutos trabalham desde a fase pré-competitiva do processo inovativo e atuam até a etapa final de desenvolvimento, quando o novo produto está prestes a ser fabricado pela indústria. Mais informações em: <http://institutos.senai.br>

- O SENAI possui uma linha estruturada de serviços para apoiar as Indústrias na modernização e preparação para aproveitar as oportunidades da Indústria Avançada: <http://senai40.com.br>

A Plataforma Inovação para a Indústria está estruturada em Categorias que possuem requisitos e restrições específicas aos seus respectivos objetivos e escopo. Cada categoria é identificada e detalhada em Apêndice específico da Plataforma e está disponível também no site www.plataformainovacao.com.br, sendo elas:

- I. **Habitats de Inovação (SENAI);**
- II. **Aliança Agroindustrial (SENAI);**
- III. **Aliança Industrial (SENAI);**
- IV. **Empreendedorismo Industrial (SENAI);**
- V. **Chamadas Internacionais VINNOVA - Suécia (SENAI);**
- VI. **Chamadas Internacionais TACR - República Checa (SENAI);**
- VII. **Startup Tech (SENAI);**
- VIII. **Missão Industrial (SENAI);**
- IX. **Chamada Regional (SENAI);**
- X. **Aliança Agenda.Tech (SENAI);**
- XI. **Aliança Educacional (SENAI);**
- XII. **Convênio Nacional;**
- XIII. **Inovação Setorial em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS) (SESI);**
- XIV. **Rota 2030, Empreendedorismo Industrial, por meio Aliança Industrial;**
- XV. **Rota 2030, Empreendedorismo Industrial, por meio Desafios;**
- XVI. **Rota 2030, *Hands on*.**

Outras categorias poderão ser lançadas (novos apêndices), respeitando o regimento geral desta Plataforma.

Além do SENAI e SESI, durante a vigência da Plataforma, outros parceiros poderão aderir como fomentadores de recursos, sendo que os mesmos serão identificados e especificados nas categorias desta Plataforma e serão nomeados como Parceiros Fomentadores da Plataforma, os quais não se confundem com a Instituição Âncora (IA).

No âmbito desta Plataforma, os projetos desenvolvidos contam com a rede nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia e Centros de Inovação do SESI visando atender às necessidades das empresas nacionais.

Acreditando que o desenvolvimento de projetos tecnológicos demanda competências complementares, a Plataforma promove a parceria com universidades, empresas industriais, Startups e outros centros de pesquisa externos.

Considera-se não escopo desta Plataforma, projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto

para a saúde dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. PÚBLICO ALVO

A Plataforma é um instrumento nacional destinado a empresas industriais brasileiras de qualquer porte ou startups, com CNPJ ativo, elegíveis a participar respeitando as regras específicas de cada categoria.

2.1 Requisitos para elegibilidade das empresas industriais (atender pelo menos um dos critérios):

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI.

2.2 Requisitos para elegibilidade das Startups de Base Tecnológica:

- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até 10 (dez) anos de existência, anteriores a data da contratação do projeto;

Entende-se por empresas startups, aquelas cujo faturamento anual até R\$ 16 milhões (Dezesseis Milhões de mil reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.

No caso das empresas startups, esta Plataforma aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica. Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

3. COMO PARTICIPAR

A submissão de propostas deve obedecer às regras específicas de cada Categoria, conforme detalhamento no seu respectivo apêndice.

Em Categorias lançadas pelo SENAI não poderão ser atendidas as áreas vinculadas ao SESI: Segurança e Saúde no Trabalho (SST), Promoção da Saúde, Atenção Primária em Saúde, Saúde Corporativa, conforme exemplos a seguir: ergonomia, tecnologias e consultorias em SST, NRs, programas legais de SST, laudos, cursos, plataformas tecnológicas de SST e Saúde, Sistemas de Gestão de SST e SMS, alimentação saudável, vacinação, prevenção e bem-estar, saúde mental, longevidade, absenteísmo, saúde corporativa. Ressaltamos que as mesmas poderão ser tratadas com o SESI.

4. ORÇAMENTO

Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) e o SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) são apresentados em cada Categoria, sendo de caráter não reembolsável.

- Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) nesta Plataforma serão de até:
 - **R\$ 1,6 milhões**, na categoria Aliança Agroindustrial - **R\$ 7,6 milhões** na categoria da Aliança Industrial
 - **R\$ 3,6 milhões**, na categoria Empreendedorismo Industrial;
 - **R\$ 4 milhões** destinados exclusivamente às Chamadas em parceria com entidades internacionais;

- **R\$ 2,6 milhões**, na categoria Startup Tech - **R\$ 1,5 milhões**, na categoria Missão Industrial - **R\$ 1,5 milhões**, na categoria Chamada Regional - **R\$ 900 mil**, e na categoria Aliança Agenda.Tech.
- **R\$ 5,5 milhões**, na categoria Aliança Educacional e Convênio Nacional para Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais.
- **2,4 milhões**, na categoria Rota 2030 - Empreendedorismo Industrial por meio de Aliança Industrial e por meio de Desafios,
- Os recursos disponibilizados pelo Sesi – Departamento Nacional (SENAI-DN) nesta Plataforma serão de até:
 - **R\$ 5 milhões**, na categoria Inovação Setorial.

Além do orçamento de SENAI-DN e Sesi-DN, compõem os recursos totais de cada projeto aprovado nesta Plataforma as contrapartidas da empresa proponente, dos Departamentos Regionais (DRs) do SENAI ou Sesi executores e demais parceiros envolvidos no projeto, conforme regras de cada Categoria.

O aporte financeiro do SENAI-DN e Sesi-DN, assim como as contrapartidas econômicas e financeiras de todos os envolvidos nos projetos não são reembolsáveis.

O recurso aportado destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos, custeando prioritariamente horas técnicas de inovação e matéria prima.

Não há repasse financeiro do Departamento Nacional direto para as empresas proponentes.

A gestão dos recursos financeiros aprovados por projeto é realizada por uma Unidade Operacional (UO) do SENAI ou Sesi, co-executora do projeto e vinculada ao Departamento Regional (DR) do respectivo estado.

Casos específicos serão abordados nas respectivas Categorias, observadas as regras gerais desta Plataforma.

5. CRONOGRAMA

Cada categoria, quando necessário, apresenta seu cronograma específico.

6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS

A governança desta Plataforma está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:

- SENAI-DN e Sesi-DN: responsáveis pela administração geral da Plataforma;
- SENAI-DR e Sesi-DR: responsável pelas submissões a eles vinculadas em seus respectivos Estados e pela gestão geral dos projetos aprovados nos quais suas UOs estão envolvidas.
 - Para este instrumento o CETIQT é considerado uma UO não pertencente a nenhum Departamento Regional;
- Instituição Âncora (IA): propõe chamadas temáticas específicas, negocia, valida as regras que estabelecem os valores dos projetos a serem apoiados em conjunto com o SENAI-DR e/ou Sesi-DR e a UO e executa conforme estabelecido na Plataforma e nas regras específicas das categorias correlacionadas. É responsável pelas chamadas que propõe;
- Demandante Técnico da Chamada Temática (DT): Propõe uma chamada temática sempre em parceria com uma Instituição Âncora (IA).
- Empresa Proponente (EP): é a proponente do projeto e detentora da propriedade intelectual sob suas ideias cadastradas. Cadastrar a proposta, articula com o DR e com a

UO que a apoiará na elaboração da proposta e no acompanhamento do processo de avaliação;

- Outros parceiros e instituições: São empresas, universidades, ICTs e/ou outras UO do Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução do mesmo;
- Unidade Operacional Executora: é a UO principal, responsável pela execução do projeto. A UO poderá aportar contrapartida econômica e financeira, respeitando as regras de cada categoria. O recurso disponibilizado para o projeto pelo SENAI-DN E Sesi-DN é encaminhado à UO executora. A UO é a responsável pela prestação de contas ao DN de todos os envolvidos no projeto, por meio do SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), além de ser a provedora de informações sobre o projeto. Requisitos adicionais poderão ser solicitados nas categorias;
- Unidade Operacional Parceira: é a UO que participa do desenvolvimento do projeto por meio da alocação de membros da sua equipe técnica. A UO parceira pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou Sesi e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação;
- Unidade Operacional Contratada: é a UO que se envolve com o projeto exclusivamente para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à UO executora por meio de documento comprobatório legal da prestação de serviços, na forma do item 8 desta Plataforma. A UO contratada pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou Sesi e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação.
- Parceiros Fomentadores da Plataforma: São fomentadores de recursos, sendo que os mesmos serão identificados e especificados nas categorias desta Plataforma.

Obrigações do SENAI-DN e do Sesi-DN

- Gerir a Plataforma e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- Selecionar e apoiar o detalhamento das chamadas temáticas específicas a serem lançadas em conjunto com Instituições Âncoras;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos nas Categorias deste instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Plataforma;
- Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- Monitorar e avaliar, junto aos DRs e empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, para fins estatísticos.

Obrigações do SENAI-DR e Sesi-DR

- Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras desta Plataforma, inserindo as informações necessárias no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF do SENAI-DN e Sesi-DN;

- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das empresas e gestores do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro do SENAI-DN e SESI-DN;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar Termo de Aceite, conforme modelo estabelecido e disponibilizado na Biblioteca do SGF do SGF, para todas as entregas concluídas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto conforme cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e SESI vigente;
- Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo estabelecido pelo SENAI-DN E SESI-DN e disponibilizado na Biblioteca do SGF do SGF;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades inerentes e exclusivas de projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados, nem relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;
- Em projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados pela Empresa Proponente, o SESI-DR no encerramento do projeto, deverá anexar no SGF, a manualização completa do serviço inovador. O manual deverá conter todas as informações do serviço descritas passo-a-passo, além de todos os materiais e recursos necessários para replicação do serviço em outros setores ou indústrias com a mesma problemática;
- Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, informando ao SENAI-DN E SESI-DN, quando solicitado;
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

O SENAI-DR e SESI-DR possuem representantes estaduais, denominados Interlocutores de Inovação, responsáveis por multiplicar o conhecimento localmente, assumindo o papel de ponto focal de comunicação com a equipe nacional da Plataforma, auxiliando os empresários em todo o processo de submissão, avaliação e contratação de projetos aprovados na Plataforma.

São responsabilidades dos Interlocutores de Inovação:

- Apoiar as empresas, esclarecendo as regras desta Plataforma;
- Atuar conjuntamente com as equipes técnicas do SENAI ou SESI;
- Realizar a gestão das ideias do seu estado, condicionada ao aceite do Termo de Confidencialidade, disponibilizado na plataforma online;
- Avaliar a aderência das ideias ao escopo da Plataforma e a elegibilidade das empresas por categoria;
- Dar suporte à elaboração das propostas de projetos, respeitando os critérios específicos de cada categoria.

Obs.: Lista com o contato dos interlocutores de inovação estadual:
www.plataformainovacao.com.br.

Obrigações da Empresa Proponente e de Outros Parceiros:

- Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos desta Plataforma, definidos nos apêndices específicos de cada Categoria;
- Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas do projeto aprovado no SGF;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto ao SENAI-DR E SESI-DR conforme cronograma estabelecido no SGF;
- Apresentar evidências dos resultados da aplicação do processo/serviço inovador ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional do produto desenvolvidos no âmbito desta Plataforma Inovação para Indústria, no encerramento do projeto, ou quando solicitado;
- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- A EP deverá responder às pesquisas realizadas pelo SENAI-DN ou SESI-DN no que se refere aos resultados e participação na Plataforma, durante a execução do mesmo e por um período de até 3 anos após o encerramento, quando solicitado.
- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DN, SENAI-DR, SESI-DN e SESI-DR respeitando os prazos da solicitação;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme projeto aprovado no SGF;
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite conforme modelo estabelecido e disponibilizado na Biblioteca do SGF do SGF.

7. CONTRAPARTIDAS

O regramento das contrapartidas obrigatórias será apresentado em cada categoria, sendo que a Contrapartida obrigatória é eliminatória, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado.

A contrapartida pode ser de caráter financeiro ou econômico, sendo que sua classificação e percentuais serão apresentados em cada Categoria (apêndice) e sua descrição está detalhada no item 8.

- **Contrapartida financeira** - são despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, material de consumo,

máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, softwares, despesas de viagens e locomoção, bolsas e construções físicas específicas para o projeto.

- **Contrapartida econômica** - são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas de inovação), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

Para as Categorias específicas e identificadas em seu próprio regulamento, a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, Sesi, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN, limitam-se a 30% do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos (HT + CT Interno). Em relação ao Sesi-DN, as limitações serão descritas em suas categorias respectivas. <i>Obs.: Essa regra não se aplica as categorias vinculadas ao Rota 2030, seguindo as limitações já apresentadas nessas categorias.</i>	DN/DR/EP/OP /UE	Nota fiscal, recibo RPA - Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às mesmas entidades Sesi e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada.	DN/DR/UE	Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo <u>Termo de Ajuste Administrativo</u> (transferência bancária, Aviso de Lançamento)
	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que não pertençam às mesmas entidades Sesi e SENAI, sendo consideradas como UO contratada. *Para projetos Sesi, será permitido contratação do IEL: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades IEL, do mesmo estado ou estado diferente, sendo consideradas como UO contratada.	DN*/DR/UE	Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades Sesi e SENAI.	EP/OP	Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo e etc)

Despesas de viagens nacionais e internacionais	Despesas de viagens das UOs do SENAI/SESI: Passagens aéreas nacionais e internacionais*, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do SESI para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. * Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI-DN e SESI-DN	DN*/DR/EP/O P/UE	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do SESI, Empresa Proponente e Outro Parceiro para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP/OP	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto: Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto. * Apenas em Chamadas específicas para o SENAI. Para projetos SESI, limitado em até 30% do recurso DN.	DN*/DR/EP/O P/UE	Notas Fiscais
Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo Comitê Técnico do DN com posterior deferimento ou não).	DN/DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Matéria-Prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante : Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.)	DN/DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto, porém devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto.	DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Horas Técnica de Inovação	Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora): Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora).	DN	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)
Horas Técnicas de Inovação	Horas Técnicas de Inovação de pessoal da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro Parceiro e Unidades da sede do SENAI/SESI-DR: Horas Técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, Empresa Proponente, Outro Parceiro e Unidade Externa para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)
Horas Máquinas	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto: Custos na utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Máquinas (modelo SGF)
Bolsas	Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos: São recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos	DN/DR/EP/OP /UE	Instrumento Jurídico de Bolsa
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro Despesas Indiretas: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura tais como: Água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza.	DN	Declaração (modelo SGF)

	As despesas acima estão limitadas até 15% do valor de sua base cálculo (valor da contrapartida DN).		
--	--	--	--

Obs 1.: As despesas financiáveis por meio desta Plataforma não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

Obs 2.: Para as Categorias específicas e identificadas em seu próprio regulamento, a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

Obs 3.: Os valores apresentados de Horas Técnicas de Inovação deverão ser baseadas em horas salário (com todos os encargos) ou horas aplicados no mercado e deverão ser comprovadas pelo Departamento Regional – DR, em eventuais auditorias ou solicitações.

As despesas listadas abaixo não poderão ser consideradas como despesas diretas (contrapartida econômica ou financeira) – com exceção de DOA e DI, quando permitido na categoria - e caracterizam-se como elementos não financiáveis pelo **SENAI-DN e SESI-DN**:

- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc.

9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

O detalhamento do processo de submissão e avaliação está em cada Categoria (apêndice).

10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS

Os resultados de todas as categorias serão disponibilizados no site oficial da Plataforma (www.plataformadeinovacao.com.br), na seção “Resultados”.

Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A contratação dos projetos é uma fase dividida em duas etapas: cadastramento das informações do plano de projeto aprovado no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF e homologação do projeto após a análise realizada pelo SENAI-DN E SESI-DN.

Nesta fase será exigida a seguinte documentação obrigatória:

1. Acordo de Cooperação Técnico Financeiro: Acordo de cooperação firmado entre os parceiros (SENAI/SESI-DR, Empresa Proponente e/ou outros participantes, caso existam), discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, desembolso financeiro, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O plano de projeto aprovado deve ser inserido como anexo.
2. Termo de Confidencialidade: Documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos.
3. Plano de Projeto: Descritivo do projeto de até 20 páginas (exceto anexos), conforme modelo disponibilizado pelo SENAI-DN E SESI-DN.
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

11.1 - Cadastramento no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro)

O cadastramento de projetos aprovados é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor do projeto e ocorrerá mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no SGF – Sistema de Gestão de Apoio Financeiro, de acordo com o Manual de Operações da Plataforma Inovação.

Os dados inseridos no SGF devem estar de acordo com as informações contidas no plano de projeto com a devida documentação obrigatória mencionada no item 11.

O SENAI-DN e SESI-DN pode solicitar a documentação original em meio físico para fins de auditoria, por isso, é de responsabilidade do SENAI/SESI-DR executor realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

11.2 - Análise crítica do cronograma físico-financeiro

O SENAI-DN e SESI-DN, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise do cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão deste cronograma, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso. Caso sejam identificados erros de cadastramento e revisões a serem realizadas, os ajustes devem ser efetivados durante o período de cadastramento conforme cronograma constante nos Apêndices de cada categoria, quando aplicável.

11.3 - Homologação do DN

A homologação do projeto pelo SENAI-DN Sesi-DN será oficializada no ato da aprovação do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF.

11.4 - Desistência dos projetos

Caso os ajustes solicitados na fase de cadastramento não sejam realizados, os projetos serão classificados como desistentes não podendo, portanto, iniciar suas atividades.

Enquadram-se no grupo de desistentes os projetos que não forem homologados no prazo de 90 dias da divulgação do resultado no site www.plataformainovacao.com.br. Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados e submetidos para avaliação do comitê técnico, esse prazo poderá ser prorrogado.

A desistência também é caracterizada quando a Empresa Proponente informa ao DR que não deseja dar continuidade ao projeto no período de contratação, antes da homologação pelo DN ou quando esta não cumpre a documentação obrigatória deste instrumento. É de responsabilidade do SENAI-DR E Sesi-DR comunicar ao SENAI-DN E Sesi-DN a decisão sobre o projeto por meio de carta, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, encaminhada para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme estabelecido na descrição contida no projeto aprovado no SGF.

12.1 - Início das atividades

Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades/tarefas na data prevista para o seu início de acordo com o projeto aprovado no SGF.

Entretanto, caso haja necessidade e interesse em antecipar a execução do projeto, assumindo os riscos inerentes a uma possível não assinatura do termo de cooperação, a UO/DR executora e a(s) Empresa(s) Proponente(s) deverão solicitar ao DN por meio de carta, disponibilizada na Biblioteca do SGF do SGF, durante a fase de cadastramento, tendo o SENAI-DN e Sesi-SN a prerrogativa do deferimento.

Em caso de deferimento pelas instâncias supracitadas, o cronograma físico deverá ser ajustado no SGF, contado a partir da data do início solicitada. Serão considerados os gastos e investimentos realizados até 6 (seis) meses antes do período previsto de execução das atividades do projeto aprovado. Poderão ser utilizados recursos do DN, DR e Empresa Proponente, considerando tanto as contrapartidas econômicas como financeiras.

12.2 - Repasse dos recursos e prestação de contas

Nos cronogramas das prestações de contas e dos repasses de recursos deverão constar parcelas, distribuídas ao longo do projeto em intervalos proporcionais.

Os repasses dos recursos financeiros da contrapartida do Departamento Nacional serão realizados, por adiantamento, conforme o cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais Sesi e SENAI vigente.

As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no SGF, apresentando demonstrativos financeiros que devem ser inseridos neste sistema, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SENAI-DN e Sesi-DN e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais Sesi e SENAI vigente.

As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas aprovados no SGF, significam as datas limites com os valores correspondentes para que a prestação de contas seja enviada para análise dos Departamentos Nacionais do SENAI e Sesi.

A utilização do recurso referente às contrapartidas dos envolvidos (DN, DR, EP, Outro Parceiro (OP) e Unidade Externa (UE), caso existam), deverá ser comprovada por meio de notas fiscais ou documento comprobatório legal (item 8). Será de responsabilidade do DR apresentar a comprovação ao DN durante a prestação de contas do projeto por meio do SGF, conforme cronograma cadastrado.

As notas fiscais emitidas pela EP e OP, deverão ser conforme CNPJ aprovado e cadastrado no SGF.

As declarações de prestação de contas, horas técnicas de inovação e horas máquinas deverão ser apresentadas conforme modelos vigentes disponibilizados no SGF.

Somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto.

Anexar no SGF, em Documentos do Projeto, os comprovantes bancários referentes à contrapartida financeira das Indústrias Participantes, previsto nas categorias específicas, identificadas em seu próprio regulamento e resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.

12.3 - Regra da Proporcionalidade

Ao final do projeto, as prestações de contas acatadas deverão totalizar os valores das contrapartidas constantes no Projeto aprovado no SGF. O repasse do recurso por parte do SENAI-DN e Sesi-DN será proporcional aos valores acatados das contrapartidas do DR, da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro(s) Parceiro(s), Instituição Âncora e Demandante Técnico, quando houver.

Para o DR, o cálculo será considerado sobre a contrapartida financeira e econômica do valor obrigatório de cada categoria.

Para a EP, OP, IA e DT será considerado sobre a contrapartida financeira do valor obrigatório de cada categoria.

12.4 - Utilização de recursos

A utilização dos recursos financeiros do SENAI/Sesi, no âmbito desta Plataforma, deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos.

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI/SESI no âmbito desta Plataforma (equipamentos apenas nos casos específicos estabelecidos) serão de propriedade do SENAI-DR ou SESI-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) Empresa(s) Proponente(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

O monitoramento dos projetos aprovados será realizado com as informações contidas no SGF.

Os indicadores de desempenho dos projetos ativos estão listados abaixo:

- Execução física (entregas) igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
- Execução Financeira (prestações de contas) enviadas para análise DN, conforme datas e valores previstos no cronograma de prestação de contas aprovado;
- Encerramento (prazo de 90 dias) após a data prevista de término do projeto.

Responsabilidades do SENAI-DN E SESI-DN:

- Oferecer suporte técnico aos DRs sobre a utilização do SGF;
- Monitorar os projetos no SGF por meio das informações prestadas pelo SENAI/SESI-DR;
- Realizar visitas técnicas e/ou reuniões (presenciais e/ou remotas) quando necessário para acompanhamento das entregas junto às empresas parceiras e às UOs do SENAI/SESI;

Responsabilidades dos SENAI/SESI-DR:

- Inserir as informações no SGF, visando acompanhar a evolução física e financeira e realizar as entregas conforme planejadas;
- Fornecer informações e evidências sobre a execução do projeto ao DN;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme dados inseridos no SGF;
- Informar às empresas sobre monitoramento e gestão dos projetos;
- Manter os dados /contatos dos gestores do projeto atualizados no SGF;
- Participar, quando solicitado, de reuniões de alinhamento do Projeto.

Responsabilidades da Empresa Proponente:

- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao DR e ao DN, quando solicitado;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme projeto aprovado no SGF;
- Participar, quando solicitada, de reuniões de alinhamento do Projeto.

13.1 - Regras sobre alteração de rubricas

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser submetidos ao SENAI-DN E SESI-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, para análise anteriormente à realização dos gastos, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha para alteração de rubricas devidamente preenchida com os valores previstos, constantes no SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN.

13.2 - Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

As solicitações de alteração de equipe técnica deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo o Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha com as alterações na equipe técnica devidamente preenchida.

Obs: Não será permitido aumentar o valor do H.H de cada membro da equipe técnica aprovado na homologação do projeto.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN.

É de responsabilidade do gestor do projeto DR realizar a gestão da equipe considerando as habilidades e experiências necessárias para desenvolver as atividades. As solicitações de substituição de profissionais por outros que não atendam às demandas do projeto será passível de não reembolso das horas técnicas de inovação deste profissional, quando identificado, mesmo após o encerramento do projeto.

13.3 - Regras sobre alterações de cronograma físico

As solicitações de alteração de cronograma físico deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN.

13.4 - Regras sobre alterações de cronograma financeiro

As solicitações de alteração de cronograma financeiro (repasse e prestação de contas) deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira e pelo Diretor Regional do SENAI/ Superintendente do Sesi-DR.
- Os cronogramas reprogramados são preenchidos diretamente no SGF.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E Sesi-DN

13.5 - Penalidades

Situações em que o projeto ou a unidade operacional executora (UO) poderão sofrer penalidades:

- Não evidenciar as entregas concluídas no SGF por meio do Termo de Aceite;
- Apresentar desempenho físico (entregas) inferior a 100% no SGF;
- Não encerrar o projeto até 90 dias após o encerramento da execução do projeto.
- Não encaminhar relatório de desenvolvimento do projeto, caso seja solicitado pelo SENAI-DN e Sesi-DN.

O descumprimento dos pontos listados acima ensejará a aplicação de penalidades, por parte do SENAI-DN E Sesi-DN, podendo compreender:

1. Suspensão ou devolução de repasse;
2. Cancelamento do projeto.

A UO será notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

13.6 Regras sobre extensão de prazo do projeto

Os projetos poderão ter a data de término alterada, desde que esteja dentro do prazo de Duração especificado no regramento da Categoria em questão.

Os pedidos de alteração de prazo deverão ser submetidos ao SENAI-DN E Sesi-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Carta da empresa comprometendo-se a concluir o projeto na data reprogramada;
- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI/Sesi-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E Sesi-DN.

14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS

A solicitação de cancelamento de projeto ativo deverá ser encaminhada ao DN, por meio do SGF, dentro da vigência do projeto e deverá ser informado antecipadamente por e-mail para: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sescni.com.br.

Hipóteses que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- Quando for solicitado pelo SENAI/SESI-DR ou Empresa Proponente, e devidamente justificada com devolução do recurso repassado pelo SENAI-DN e SESI-DN e não utilizado no projeto. A utilização ou devolução dos demais recursos deverão ser acordados entre o SENAI-DR ou SESI-DR e Empresa Proponente baseado no Acordo de Cooperação Técnico Financeiro.
- Quando for determinado pelo SENAI-DN e SESI-DN, devido ao baixo desempenho será obrigatório a devolução de recursos repassados e não utilizados. Neste caso o SENAI-DR ou SESI-DR terá um prazo de 90 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo DN, para apresentar a prestação de contas final.

Para esse fim, considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada. Para esses recursos será aplicado a proporcionalidade alinhada ao item 12.3 Regra da Proporcionalidade além da verificação dos recursos utilizados do SENAI-DN e SESI-DN em equivalência as entregas/atividades concluídas.

Para os casos de cancelamento de projeto, não é permitida a substituição da Empresa Proponente e Unidade Operacional Executora.

15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Para que o projeto seja considerado encerrado/cancelado pelo SENAI-DN E SESI-DN, em conformidade com o estabelecido no âmbito da Plataforma Inovação, deverão ser anexados no SGF os seguintes documentos, pelo SENAI/SESI-DR:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos do SENAI-DN E SESI-DN, bem como das contrapartidas do SENAI/SESI-DR, da Empresa Proponente e Outros Parceiros (se houver);
- Relatório Crítico de Encerramento (RCE) conforme modelo disponibilizado no SGF pelo SENAI/SESI DN, devidamente assinado, evidenciado os seguintes documentos: comprovante de depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado, caso existam.

Todo projeto possui o prazo de até 90 (noventa) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes determinado pelo SESI-DN ou SENAI-DN.

Após os 90 dias, o SENAI-DN e SESI-DN reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Proponente ou do SENAI/SESI-DR, ficando a UO passível de penalidade conforme descrito no item 13.5 - Penalidades.

A documentação de encerramento deverá ser mantida no DR por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir do encerramento do projeto pelo SENAI-DN E SESI-DN.

16. CASOS OMISSOS

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pelo Comitê de Inovação do SENAI-DN e SESI-DN.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos da Plataforma devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Plataforma poderão ser obtidos através dos seguintes e-mails: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

A submissão de uma ideia ou plano de projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes neste regulamento. Ao submeter uma ideia nesta Plataforma, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento decorrente da identificação de não veracidade das informações declaradas, sob as penas da legislação.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio desta Plataforma deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio da Plataforma Inovação da Indústria, realizado pelo SENAI, SESI e outros parceiros”.

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a Plataforma. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de cases de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

Em qualquer momento, observadas as regras gerais desta Plataforma, poderão ser lançadas novas categorias por meio de novos apêndices a esse regulamento geral e que serão divulgados no site www.Plataformadeinovacao.com.br.

HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)

I. CONTEXTO

Considerando que a Rede de Institutos SENAI de Inovação (Rede ISI) foi criada de forma complementar à estrutura do Sistema Nacional de Inovação, que os ISIs promovem um forte alinhamento com os setores industriais demandantes por inovação e busca junto aos centros de formação do conhecimento (universidades e centros de pesquisa básica) as parcerias essenciais para modelar de forma ágil tecnologias que estejam entrando em grau de maturidade mínimo para serem aplicadas industrialmente.

Desta forma, os institutos disponibilizam infraestrutura de ponta e corpo técnico de pesquisa diferenciado para trabalhar conjuntamente com universidades e comunidades empreendedoras (parques tecnológicos e incubadoras de startups) no desenvolvimento das novas aplicações e soluções tecnológicas para a indústria, tornando o ambiente de negócios industrial mais atrativo aos talentos acadêmicos.

Para garantir que novas linhas de fomento e políticas públicas, favorecendo o ambiente de negócios para inovação, sejam planejadas com foco adequado às necessidades industriais, há um esforço constante por parte dos ISIs em manter alinhamento com agentes governamentais e de fomento regionais e nacionais, apresentando resultados de projetos de inovação e tendências tecnológicas advindas do mundo industrial e científico.

Neste contexto, possibilitar que equipes responsáveis por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de Indústrias coabitem os ambientes dos ISIs amplia o desenvolvimento de novos projetos e parcerias, permitindo agilizar todo o processo de Inovação.

II. OBJETIVO

Estabelecer uma relação de parceria entre Institutos SENAI e Indústrias para identificar e desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de mútuo interesse, para tanto as Indústrias se comprometem a aportar um determinado montante de recursos em projetos por um prazo previamente estabelecido, usufruindo de um espaço físico nestes Institutos, além de acesso a sua Infraestrutura e Equipe.

Os Departamentos Regionais do SENAI, que possuam Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia, poderão aderir a esta categoria – por meio de termo de adesão – lançando chamadas regionais apresentando os Habitats disponíveis, com regramentos específicos.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a ele a divulgação dos Habitats, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

Os Departamentos Regionais aderentes serão responsáveis pelo lançamento das chamadas regionais, definindo o regramento específico dos Habitats.

As Indústrias Parcerias selecionadas firmarão Termos de Parceria, comprometendo-se com o custeio do Habitat e o aporte de recursos e projetos, na forma e no prazo estabelecido.

IV. PÚBLICO ALVO

Os setores e indústrias elegíveis que poderão apresentar propostas de parceria, com base no foco de atuação dos Institutos SENAI, serão especificados nas chamadas regionais.

V. DURAÇÃO

A duração da parceria deverá ser de até 24 meses, sendo permitida a sua prorrogação, condicionada a avaliação de conveniência e oportunidade pelo SENAI, observando-se critérios, tais como: geração de novas P&D+I, investimentos e prospecção de negócios.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **15.04.2021**, e deverão seguir os procedimentos do item **VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 4 etapas:

- (1) Lançamento da chamada regional de Habitat (SENAI-DR);
- (2) Submissão de propostas (Indústrias Candidatas);
- (3) Avaliação e seleção das propostas (SENAI-DR - Instituto SENAI);
- (4) Celebração de Termo de Parceria entre o Instituto SENAI e a Indústria Parceira selecionada.

VII.1. DAS CHAMADAS REGIONAIS

1.1 As chamadas regionais indicarão os Habitats disponíveis, detalhando no mínimo:

- Espaço: metragem, características do espaço, restrições e exigência de custeio;
- Pacote de Benefícios: benefícios que estão vinculados ao Espaço;
- Exigência de volumetria de projetos por período (R\$) e demais exigências se houver;
- Critérios de avaliação e desempate.

1.2 O SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a sua chamada para validação da aderência aos termos desta Categoria (equipeinovacao@senaicni.com.br).

1.3 Validada a chamada regional o SENAI-DN providenciará a sua publicação no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

1.4 No caso de não validação da chamada Regional, o SENAI-DN a devolverá ao SENAI-DR com a indicação dos ajustes necessários.

1.5 Ao participarem da chamada as empresas participantes declaram cientes e se obrigam nos seus termos e condições.

1.6 O SENAI-DR poderá cancelar a sua chamada antes da celebração do Termo de Parceria.

VII.2. SUBMISSÃO

A submissão de propostas pela Indústria Candidata deve ser realizada na plataforma de submissão de projetos www.plataforma.Editaldeinovacao.com.br, respeitando os cronogramas definidos em cada chamada regional.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos na respectiva chamada regional.

VII.3 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo Instituto SENAI e SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O processo de avaliação e seleção ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

O Instituto SENAI e SENAI-DR terão total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR e Instituto SENAI.

VII.4. TERMO DE PARCERIA

As Indústrias que tiveram suas propostas selecionadas firmarão Termo de Parceria com Instituto SENAI, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA AGROINDUSTRIAL – (SENAI e EMBRAPA)

I. OBJETIVO

Formar Aliança Agroindustrial por meio de uma parceria no qual três ou mais entes dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria:

- O SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria;
- A EMBRAPA irá disponibilizar até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Agroindustrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais e/ou Agroindustriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 1 (considerando a Empresa Proponente) com CNAE Industrial;
- Instituto SENAI de Inovação (ISI) Co-Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Unidade EMBRAPA (UD) Co-Coordenadora do Projeto, podendo ser executor;
- Fundações de Apoio à Pesquisa gestoras de recursos junto a Unidades EMBRAPA.

Partes opcionais:

- Outros ISIs (Institutos SENAI de Inovação) e ISTs (Institutos SENAI de Tecnologia);
- Outras UD's;
- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Demais Empresas Parceiras;
- Cooperativas e Agricultores;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **20.04.2021**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

V. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma: até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

- SENAI Departamento Nacional: até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
- EMBRAPA: até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Contrapartida das Empresas e Parceiros da Aliança, não incluindo SENAI e EMBRAPA:

- Será considerada a contrapartida total das empresas e parceiros participantes, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada empresa ou parceiro participante;
- A contrapartida total das empresas e/ou dos parceiros participantes (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional e EMBRAPA);
- A contrapartida financeira das empresas e/ou dos parceiros participantes deverá ser igual ou superior a 50% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional e EMBRAPA);
- Não haverá, em nenhuma hipótese, repasse de recursos diretos entre SENAI e EMBRAPA.

Obs.: A contrapartida financeira da Empresa Proponente e Outros Parceiros deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI de Inovação Co-coordenador e Unidade EMBRAPA Co-coordenadora, via depósito bancário, em contas específicas do Instituto e da Unidade, com base em cronograma financeiro proposto no projeto. No caso da EMBRAPA, a conta apontada será referente à Fundação de Apoio que gere seus recursos externos.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis).

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

Obs.: Visando aumentar a heterogeneidade de parceiros acessando recursos da categoria, a diversidade de linhas de pesquisa endereçadas e das soluções geradas a partir de Alianças Agroindustriais, limita-se o número máximo de projetos aprovados (contratados) a partir desta modalidade em 2 projetos por ISI ou por UD, respectivamente os 2 primeiros projetos apreciados positivamente pelo comitê de avaliação conjunto de SENAI e EMBRAPA e contratados pelo ISI ou pela UD junto às empresas proponentes.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Empresa Proponente, articula com pelo menos um ISI e uma UD para iniciar a composição de aliança e projeto;

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Empresa Proponente, Unidade EMBRAPA Co-coordenadora e Instituto SENAI de Inovação Co-Coordenador elaboram a proposta de Aliança Agroindustrial (seguindo os requisitos do item III) e proposta de projeto;

2.2 Empresa Proponente submete Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br – apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- o Proposta de Aliança Agroindustrial e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma de inovação www.plataformainovacao.com.br;
- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);

Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;

- o Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Cooperativas e Agricultores, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver;
- o Estudo setorial ou temático relevante (optativo);
- o Expectativa de impacto da aliança na cadeia produtiva (obrigatório).

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR confirma ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 SENAI Departamento Nacional verificam ainda se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Projeto para a fase de Avaliação junto ao Parceiro, conforme item 2.4; (b) caso não estejam, apontam os problemas e retornam para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto

- o Há recurso disponível na categoria de Aliança Agroindustrial, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);
- o Composição da Aliança Agroindustrial segue os critérios do item III;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regimento; **Obs.:** As áreas temáticas dos ISIs e das UD's co-coordenadores e demais ISIs, ISTs e UD's partícipes deverão estar congruentes com a temática e os resultados esperados do projeto proposto;
- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- o Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Cooperativas e Agricultores, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

2.4 Avaliação final em consenso com o parceiro EMBRAPA

Após avaliação interna do SENAI-DN de cada Proposta de Projeto recebida na plataforma, será realizado junto ao parceiro uma avaliação com o objetivo de validar a aprovação.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

OBS.: O item 11 do regulamento aplica-se formalmente para os ISIs e ISTs que farão uso direto dos recursos financeiros da Plataforma Inovação para a Indústria. No que se refere ao processo de formalização do Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro dos membros da aliança junto à EMBRAPA, este deverá seguir o rito de aprovação interna dos Projetos Tipo III incluindo, no processo, os documentos relacionados no “check list de instrução processual” (Doc SEI 4226243) citado no Memorando 17/2020 - SIN/CHEFIA (Proc. SEI 21148.006626/2020-87).

VIII.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual dois ou mais entes dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria. Adicionalmente serão aportados mais R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais) para a fase complementar.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 2 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 2 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **15.04.2021**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

Para a fase complementar, as inscrições estarão abertas a partir do dia **10.01.2022**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Aliança composta por 2 Empresas Industriais: até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

- Aliança composta por 3 Empresas Industriais: até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- Aliança composta por 4 Empresas Industriais: até R\$ 1.000.000,00 (oitocentos mil reais);

Contrapartida das Empresas Industriais da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total das empresas, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada Empresa Industrial e/ou Startup;
- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional);
- A contrapartida financeira das empresas deverá ser igual ou superior a 50% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis).

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa submete a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança Industrial na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Nacional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de Aliança;

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Aliança Industrial e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação www.plataformainovacao.com.br.

- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);

Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;

- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- o Estudo setorial ou temático relevante (optativo)

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- o Há recurso disponível na categoria de Aliança Industrial, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);
- o Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regimento;
- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria de www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Conectar Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas à desafios industriais.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e seiscentos mil reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Instituição Âncora da Chamada Temática (Médias e Grande Empresas) ou Associações compostas por empresas com CNAE Industrial Primário;
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática (Startups de base Tecnológica (vide público alvo regulamento geral) ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE Industrial Primário;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada;

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada em parceria com pelo menos uma Instituição Âncora);
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **15.04.2021**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pela **Plataforma** será de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos

- mil reais) por **Chamada Temática**;
- O valor aportado pelo **Plataforma** deverá ser de até R\$ 400.000,00 por **projeto**;
 - O valor aportado pelo **Plataforma** será dividido: financeiro ou econômico pelo Departamento Regional e financeiro pelo Departamento Nacional, conforme tabela de Contrapartida obrigatória por projeto, abaixo.

Contrapartida da Instituição Âncora:

- A **Instituição Âncora** deverá aportar no mínimo R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por **Chamada Temática**.
- A **contrapartida da Instituição Âncora** (financeira) deverá ser igual ou superior a 45% do valor por **projeto**;

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A **contrapartida da Empresa Proponente** (financeira) deverá ser igual ou superior 5% do valor por projeto, podendo essa contrapartida ser bancada **pela Instituição Âncora**

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Instituição Âncora	Empresa Proponente	Plataforma	
			SENAI DR	SENAI DN
Recursos	45% (Financeiro)	5% (Financeiro)	17% (Financeiro ou Econômico)	33% (Financeiro)

Obs.: O valor total mínimo, por projeto (somatória de todas contrapartidas), é de R\$ 250.000,00.

Opcionalmente:

- A Instituição Âncora poderá arcar a contrapartida da Empresa Proponente;
- A Instituição Âncora poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto;
- A Empresa Proponente poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

Obs.: a contrapartida financeira da Instituição Âncora ou Demandante Técnica deverão ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador ou para as Startups, via depósito bancário, em conta específica do Instituto ou Startup com base em cronograma financeiro proposto no projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis).

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

- (1) Submissão e Avaliação da Chamada Temática (Instituição Âncora);
- (2) Submissão de ideias (Empresa Proponente)
- (3) Avaliação e Seleção dos Projetos (Instituição Âncora + SENAI);
- (4) Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Instituição Âncora submete os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do representante regional do SENAI (Interlocutor de Inovação):

- Formulário de Inscrição: Contendo as informações simplificadas da Chamada.
- Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora, com o valor a ser aportado na chamada.

No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.

- Logomarca e Manual de aplicação: A Instituição Âncora da Chamada deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.
- Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Dados da Instituição Âncora (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
 - Público alvo da chamada;
 - Quantidade mínima de pelo menos 2 EP por projeto;
 - Quantidade máxima de EP que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção das EPs por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Definição dos documentos obrigatórios para inscrição das EPs na plataforma;
 - Formulário de inscrição personalizado por chamada;
 - Vídeo elevator pitch;
 - Canvas de proposta de valor;
 - Definição das fases e critérios de avaliação, observando o tópico VII.3 abaixo;
 - Período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais.
 - Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
 - Regras de propriedade intelectual e participações da Instituição Âncora para soluções desenvolvidas;
 - Minuta do termo de confidencialidade a ser assinado antes do início da execução do projeto;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) responsável;

1.2 Senai Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br que verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Temática para posterior publicação no site; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática;

- Há recurso disponível na categoria de Empreendedorismo Industrial, sendo que as Chamadas Temáticas serão priorizadas por ordem de submissão;
- Formulário de Inscrição;
- Carta de Intenção, na forma do item 2.1 anterior;

- o Regulamento da Chamada Temática na forma do item 2.1 anterior;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 30 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Instituição Âncora com a devida documentação obrigatória.

O SENAI-DN poderá lançar até 3 Chamadas Temáticas por mês.

VIII.2. SUBMISSÃO DE IDEIAS

A submissão de propostas pela Empresa Proponente deve ser realizada na plataforma de submissão de projetos www.plataforma.Editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação dos projetos serão definidos pela Instituição Âncora no regulamento da chamada temática respectiva.

Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pela mesmo CNPJ tenha pontuação superior a nota de corte, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

As Chamadas Temáticas serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Instituição Âncora da chamada temática com apoio do SENAI-DR, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Instituição Âncora tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII.5 OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CHAMADAS INTERNACIONAIS – (SENAI e TACR)

I. OBJETIVO

O objetivo desta chamada é que sejam estabelecidas alianças de projetos e desenvolvidas redes colaborativas com parceiros tchecos relevantes. As alianças deverão orientar-se pelas necessidades de pesquisa e inovação das empresas industriais dos respectivos países.

A parte brasileira da aliança deverá ser composta por, no mínimo, uma empresa industrial brasileira e um Instituto SENAI de Inovação.

Temáticas Preferenciais

Prioriza-se a constituição de alianças de projetos em torno de uma das temáticas seguintes:

- **Energia a partir de Hidrogênio;**
- **Mobilidade e Logística;**
- **Reciclagem e Gestão de Resíduos;**
- **Inteligência Artificial.**

Porém, propostas de alianças de projeto de outras áreas temáticas poderão ser aceitas.

As propostas de Projetos deverão ser constituídas para resolver um desafio listado acima e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados em Technology Readiness Level – TRL de 3 a 7, com base na norma ISO 16290:2013.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

A utilização dos recursos do SENAI nesta categoria estará condicionada à prévia celebração de instrumento jurídico específico com TACR, no âmbito do Memorando de Entendimentos, celebrado em 2019.

Não haverá repasse de recursos entre as propostas do lado do brasileiro ao parceiro Internacional e vice-versa, ou ainda, repasse financeiro direto do SENAI para as empresas proponentes, na forma do item 4 do regramento geral da Plataforma.

III. PÚBLICO ALVO

O projeto deverá ser composto por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industrial Participante (Proponente), podendo ser Startups, Pequenas, médias ou Grandes Empresas;
- Instituto SENAI de Inovação Coordenador do Projeto.

Partes opcionais:

- Empresa Industrial (Participante) – Startups, Pequenas, Médias ou Grandes Empresas;

- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia (Participante)
- Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 36 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

Inscrições: As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **13.05.2021** e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

O Encerramento das inscrições será no dia **14.07.2021**.

Avaliação: A avaliação e aprovação dos projetos submetidos estarão condicionadas as regras apresentadas no item **VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO**.

Resultado: será divulgado no site ww.platafomainovacao.com.br junto ao parceiro Internacional **29.11.2021**.

VI. VALORES DO PROJETO

Cada Projeto poderá englobar os devidos montantes:

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Aporte máximo por projeto de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ou seja, até no máximo 44,4% do montante dos recursos do projeto;

Contrapartida financeira e econômica do Departamento Regional (Instituto SENAI de Inovação):

- A contrapartida total (econômica + financeira) deverá ser de no mínimo 22,3% ou superior, referente ao montante dos recursos do projeto;
- A contrapartida financeira do Departamento Regional (Instituto SENAI de Inovação) deverá ser de ao menos 5,5% do montante dos recursos do projeto.

Contrapartida Financeira da Empresa Proponente:

- A contrapartida financeira deverá ser de 33,3% ou superior, referente ao montante dos recursos do projeto;

Obs.: a contrapartida financeira das Indústrias Proponente/Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis) do regramento geral da Plataforma.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto;
- (3) Contratação.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa submete a ideia de projeto de solução inovadora para uma Proposta de Projeto na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Nacional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Projeto (seguindo os requisitos do item III desta categoria);

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação www.plataformainovacao.com.br, preferencialmente em inglês, contendo umas das temáticas preferenciais listadas no item I desta categoria.
- Confirmação Parceiro Internacional: Documento (e-mail, ofício, carta) contendo a comprovação da empresa tcheca quanto ao envolvimento na cooperação e da submissão do projeto irmão na parte internacional;
- Carta de Intenção: Para cada Empresa Industrial: que compõem o Projeto, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Projeto para a fase de Avaliação junto ao Parceiro, conforme item 2.4; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto;

- o Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto);
- o Confirmação Parceiro Internacional;
- o Composição do Projeto segue os critérios do item III desta categoria;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para indústria de inovação www.plataformainovacao.com.br.

2.4 Avaliação final em consenso com Parceiro Tcheco

Após avaliação interna do SENAI-DN de cada Proposta de Projeto recebida na plataforma, será realizado junto ao parceiro tcheco uma avaliação com o objetivo de comparar as propostas que foram aprovadas de cada lado da cooperação bilateral.

Assim, busca-se um consenso entre ambos lados para avaliação final. Os resultados advindos deste consenso devem ser anunciados oficialmente nos sites de ambos os parceiros na data estabelecida no item **V. CRONOGRAMA**.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Os projetos aprovados poderão iniciar suas atividades oficialmente a partir de janeiro de 2022, seguindo o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CHAMADAS INTERNACIONAIS – (SENAI e VINNOVA)

I. OBJETIVO

O objetivo desta chamada é que sejam estabelecidos alianças e desenvolvidas redes com parceiros suecos relevantes. As alianças deverão orientar-se pelas necessidades de pesquisa e inovação das empresas industriais dos respectivos países.

A parte brasileira da aliança deverá ser composta por, no mínimo, uma empresa industrial brasileira e um Instituto SENAI de Inovação.

Temáticas Preferenciais

Priorizam-se as seguintes temáticas derivadas dos 4 subgrupos de cooperação Brasil-Suécia:

- **Saúde:** Telemedicina, Saúde Digital ou a Distância, Prevenção da Obesidade Pediátrica e Gerenciamento de Dados em Saúde, Inteligência Artificial em Saúde;
- **Mineração:** Minerais Inteligentes e Economia Circular;
- **Bioeconomia:** Manejo Florestal Sustentável e Tecnologias de Biorrefinaria.
- **Cidades Inteligentes:** Sistemas de Mobilidade Inteligentes e Livre de Combustíveis Fósseis e Água da cidade na economia circular para produção de combustíveis renováveis e água doce.

As propostas de Projetos deverão ser constituídas para resolver um desafio listado acima e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados em Technology Readiness Level – TRL de 3 a 6, com base na norma ISO 16290:2013.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

A utilização dos recursos do SENAI nesta categoria estará condicionada à prévia celebração de instrumento jurídico específico com a VINNOVA.

Não haverá repasse de recursos entre as propostas do lado do brasileiro ao parceiro Internacional e vice-versa.

Não haverá repasse de recursos entre as propostas do lado do brasileiro ao parceiro Internacional e vice-versa, ou ainda, repasse financeiro direto do SENAI para as empresas proponentes, na forma do item 4 do regimento geral da Plataforma.

III. PÚBLICO ALVO

O projeto deverá ser composto por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industrial Participante (Proponente), podendo ser Startups, Pequenas, médias ou Grandes Empresas;
- Instituto SENAI de Inovação Coordenador do Projeto.

Partes opcionais:

- Empresa Industrial (Participante) – Startups, Pequenas, Médias ou Grandes Empresas;
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia (Participante)
- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de 24 até 36 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

Inscrições: As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **15.04.2021** e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

O Encerramento das inscrições será no dia **13.11.2021**.

Avaliação: A avaliação e aprovação dos projetos submetidos estarão condicionadas as regras apresentadas no item **VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO**.

Resultado: será divulgado no site ww.platafomainovacao.com.br junto ao parceiro Internacional **30.11.2021**.

VI. VALORES DO PROJETO

Cada Projeto poderá englobar os devidos montantes:

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Aporte máximo por projeto de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ou seja, até no máximo 44,4% do montante dos recursos do projeto;

Contrapartida financeira e econômica do Departamento Regional (Instituto SENAI de Inovação):

- A contrapartida total (econômica + financeira) deverá ser de no mínimo 22,3% ou superior, referente ao montante dos recursos do projeto;
- A contrapartida financeira do Departamento Regional (Instituto SENAI de Inovação) deverá ser de ao menos 5,5% do montante dos recursos do projeto.

Contrapartida Financeira da Empresa Proponente:

- A contrapartida financeira deverá ser de 33,3% ou superior, referente ao montante dos recursos do projeto;

Obs.: a contrapartida financeira das Indústrias Proponente/Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis) do regimento geral da Plataforma.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto;
- (3) Contratação.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa submete a ideia de projeto de solução inovadora para uma Proposta de Projeto na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Nacional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Projeto (seguindo os requisitos do item III desta categoria);

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação www.plataformainovacao.com.br, preferencialmente em inglês, contendo umas das temáticas preferenciais listadas no item I desta categoria.
- Confirmação Parceiro Internacional: Documento (e-mail, ofício, carta) contendo a comprovação da empresa sueca quanto ao envolvimento na cooperação e da submissão do projeto irmão na parte internacional;
- Carta de Intenção: Para cada Empresa Industrial: que compõem o Projeto, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Projeto para a fase de Avaliação junto ao Parceiro, conforme item 2.4; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto;

- o Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto);
- o Confirmação Parceiro Internacional;
- o Composição do Projeto segue os critérios do item III desta categoria;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria de inovação www.plataformainovacao.com.br.

2.4 Avaliação final em consenso com Parceiro Sueco

Após avaliação interna do SENAI-DN de cada Proposta de Projeto recebida na plataforma, será realizado junto ao parceiro sueco uma avaliação com o objetivo de comparar as propostas que foram aprovadas de cada lado da cooperação bilateral.

Assim, busca-se um consenso entre ambos lados para avaliação final. Os resultados advindos deste consenso devem ser anunciados oficialmente nos sites de ambos os parceiros na data estabelecida no item **V. CRONOGRAMA**.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Os projetos aprovados poderão iniciar suas atividades oficialmente a partir de dezembro de 2021, seguindo o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

STARTUP.TECH (SENAI)

I. OBJETIVO

Possibilitar a conexão entre a oferta de Startups ou Empresas de Base Tecnológica com a demanda de Indústrias (Médias e Grandes Empresas), tendo espaço propício (Habitats de Inovação do SENAI), bem como processo guiado (identificação de oferta, identificação demanda, conexão entre oferta e demanda e execução de prova de conceito entre ofertante e demandante) por um Instituto SENAI de Inovação ou de Tecnologia.

Os Departamentos Regionais do SENAI, que possuam Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia, poderão aderir a esta categoria – por meio de termo de adesão – lançando chamadas regionais do Startup.Tech apresentando temática e habitat disponível, com regimentos específicos.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos reais), para distribuição nas Chamadas Regionais de Projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Indústrias Demandantes (Média ou Grande Empresa); Startups de Base Tecnológica ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE Industrial Primário (definida no item 2.1 da Plataforma Inovação para Indústria); Institutos SENAI;

Partes obrigatórias:

Considerando que as Chamadas Regionais do Startup.Tech deverá ser composta por:

- Temática da chamada regional;
- Habitat de Inovação (Instituto SENAI de Inovação ou de Tecnologia), alinhado com a temática;
- Detalhamento das características das Indústrias Demandantes (Médias e Grande Empresas) que poderão participar (vide público-alvo regulamento geral);
- Detalhamento das características das Startups de Base Tecnológica (definida no item 2.2. da Plataforma Inovação para Indústria) vide público-alvo regulamento geral) ou
- Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE Industrial Primário (definida no item 2.1 da Plataforma Inovação para Indústria);
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: considerando o Instituto SENAI como executor dos Projetos;
- A primeira Chamada Regional desta Categoria deverá abordar obrigatoriamente temática vinculada ao tema Alimentos Saudáveis, já as demais poderão seguir outras Temáticas a ser definida pelo Departamento Regional.

Obs.: Projeto: Consiste na execução do Projeto (PoC) a ser desenvolvido pelo Instituto SENAI executor e a Startup de Base Tecnológica focada nas demandas das Indústrias Demandantes;

- A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br;

IV. DURAÇÃO

A duração máxima de cada Chamada Regional, desde o lançamento até o final da execução dos Projetos, deverá ser de até 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

V. CRONOGRAMA

As inscrições para adesão dos Regionais do SENAI estarão disponíveis a partir do dia **30.06.2021**, e deverão seguir os procedimentos do item **VI. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Cada Chamada Regional poderá realizar até 10 projetos.

Contrapartida Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- O valor aportado pela **Plataforma** será de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) por **projetos**; sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que destinado a **Startups de Base Tecnológica** por meio de serviços ofertados pelo SENAI e R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para as despesas do Instituto SENAI na execução da prova de conceito;

Contrapartida Plataforma (SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pelo **SENAI Departamento Regional** será de, no mínimo, R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) por **projetos**, que serão utilizados para operação do habitat;

Contrapartida da Indústria Demandante:

- A **Indústria Demandante** aporta, no mínimo, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por **projetos**, que será direcionado para a Startup ou Empresa de Base Tecnológica.

Obs.: O recurso da contrapartida da Indústria Demandante deverá ser repassado em sua totalidade para a Startups de Base Tecnológica Ou Empresas de Base Tecnológica, que deverá estar descrito no instrumento jurídico - Acordo de Cooperação Técnico Financeiro, conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação www.plataformainovacao.com.br.

Contrapartida obrigatória por Projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Demandante	Plataforma	
		SENAI DR	SENAI DN
Recursos	no mínimo: R\$ 50.000,00 (Financeiro)	no mínimo: R\$ 25.000,00 (Financeiro ou econômico)	no máximo: R\$ 75.000,00 (Financeiro)

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financeiros constam do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 3 etapas:

1. Adesão da categoria pelos Regionais e submissão de Proposta de Plano de Trabalho (SENAI-DR);
2. Lançamento e execução da Chamada Regional Startup.Tech (SENAI-DR) com cronograma detalhado;
3. Celebração de Acordo de Cooperação Técnico Financeiro entre o Instituto SENAI, Startup ou Empresa de Base Tecnológica e Indústria Demandante.

VIII.1. Adesão

1.1 Departamento Regional e Instituto SENAI cadastram proposta de Plano de Trabalho (Modelo Proposta de Projeto), na plataforma de submissão de ideias www.plataforma.editaldeinovacao.com.br, para adesão do Instituto SENAI.

1.1.1. O Termo de Adesão e a Proposta de Plano de Trabalho (Proposta de Projeto) (que conterá, no mínimo, a Temática da Chamada Regional e as metas estimadas - número de Startups e número de conexões entre ofertas e demandas) serão apresentados conforme os modelos disponibilizados no site da Plataforma Inovação www.plataformainovacao.com.br;

1.2 Departamento Nacional avalia documentação e caso atenda aos requisitos, habilita Habitats por meio do Departamento Regional e Instituto SENAI para as fases seguintes, observando o que se segue:

- o Há recurso disponível na categoria, sendo que as propostas serão priorizadas por ordem de submissão;
- o A primeira Chamada Regional desta Categoria deverá abordar obrigatoriamente temática vinculada ao tema Alimentos Saudáveis, já as demais poderão seguir outras Temáticas a ser definida pelo Departamento Regional.
- o Termo de Adesão, na forma do item 1.1 anterior;
- o Proposta de Plano de Trabalho na forma do item 1.1 anterior;

VIII.2. Lançamento e Execução da Chamada Regional

2.1 Departamento Regional e Instituto SENAI habilitado elabora e lança Chamada Regional Startup.Tech, com regulamento (documento contendo as regras específicas, alinhado ao regulamento da Plataforma Inovação para a Indústria) contendo:

- Descrição da Chamada;
- Objetivo;
- Público alvo, sendo Startups de Base Tecnológica ou Empresa de Base Tecnológica (definir na chamada os critérios);
- Temática da chamada regional, descrevendo as áreas de interesse;
- Cronograma, contendo pelo menos as etapas: (i) Seleção de Startups ou Empresas de Base Tecnológica Ofertantes e seleção das Indústrias demandantes, (ii) Conexão e priorização entre oferta e demanda, alinhando interesses, (iii) Constituição do Plano de Trabalho entre Instituto, Startup/Empresa de Base Tecnológica e Indústria, (iv) Execução do Plano de Trabalho;
- Detalhamento das características das Indústrias Demandantes (Médias e Grande Empresas) que poderão participar (vide público alvo regulamento geral);

- Detalhamento das características das Startups (vide público alvo regulamento geral) ou Empresas de Base Tecnológica Ofertantes que poderão participar;
- Pacote de Benefícios para os envolvidos;
- Critérios de Avaliação e Desempate;
- Recursos disponíveis;
- Detalhamento das características dos entregáveis.

2.2 A submissão de propostas de projetos pelas Startups ou Empresas de Base Tecnológica devem ser cadastradas na plataforma de submissão de projetos www.plataforma.Editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da Chamada Regional;

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação dos projetos serão definidos na Chamada Regional.

Não há restrição quanto ao número de submissões de projetos, no entanto, será selecionado apenas um projeto por Startup ou Empresas de Base Tecnológica, observado ainda o limite de no máximo 10 projetos por Chamada Regional – respeitadas a ordem de priorização e limites de recursos desta Categoria.

As Chamadas Regionais serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

2.3 Após etapa de conexão entre Startup/Empresa de Base Tecnológica e Indústrias Demandantes, o Instituto SENAI irá analisar e, se o caso, aprovar os projetos, conforme critérios definidos no regulamento de cada Chamada Regional Startup.Tech.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

Após a aprovação dos projetos submetidos pelas Startups ou Empresas de Base Tecnológica, deverá ser firmado um Acordo de Cooperação Técnico-financeira, conforme modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

A transferência do recurso da contrapartida da Indústria Demandante para Startups ou Empresas de Base Tecnológica deverá estar prevista no Acordo de Cooperação Técnico Financeiro.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Esta categoria tem como objetivo a realização de Missões Industriais ancoradas por investidores, associações setoriais industriais e/ou empresas industriais com a opção de se conectarem a outras que possuam o mesmo desafio e o interesse no compartilhamento de recursos para o desenvolvimento de projetos estruturantes de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I).

Obs.: Missão Industrial representa a modelagem de um desafio industrial que poderá ser solucionado por um conjunto de projetos de P&D+I.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais, para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática da Missão Industrial deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Indústria Proponente ou Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial – no mínimo 1;
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia – Coordenador da Chamada Temática da Missão Industrial, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia Executores dos projetos selecionados.

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br. Exclusivamente para essa categoria deverá ser comprovada estrutura vinculada a: (i) PMO, (ii) Experiência, (iii) Maturidade;

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada de Missões em parceria com pelo menos uma Instituição Industrial);
- Outras Empresas interessadas em Participar da Missão;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos desenvolvidos pela missão será de até 36 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **30.06.2021**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DA CHAMADA

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pela Plataforma será de até R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) por chamada, sendo 50% financeiro do SENAI DN e 50% SENAI DR – Instituto SENAI Executor;

Contrapartida da Indústria Proponente ou Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial:

- A Indústria Proponente ou Associação Setorial deverá aportar no mínimo R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de reais) por Chamada.

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Proponente	Plataforma	
		SENAI DR Instituto SENAI Executor	SENAI DN
Recursos	80% (Financeiro)	10% (Financeiro ou Econômico)	10% (Financeiro)

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Executor, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis) relacionados a contraparte do SENAI DN, sendo priorizado a utilização de Horas Técnicas de inovação, em relação as contrapartidas do SENAI DR e Indústria Proponente deverão seguir o regramento da Chamada publicada.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 5 etapas:

- (1) Submissão e Avaliação da Chamada Temática da Missão Industrial (Indústria Proponente ou Associação Setorial);
- (2) Período para outras empresas aderirem à Missão (caso seja de interesse da Indústria Proponente ou Associação Industrial);
- (3) Submissão de propostas (Todos os Institutos Senai)
- (4) Avaliação e Seleção dos Projetos (Indústria Proponente ou Associação Setorial + Instituto SENAI Coordenador);
- (5) Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Proponente da Chamada de Missão Industrial submete os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do representante regional do SENAI (Interlocutor de Inovação) e Instituto SENAI Coordenador:

- o Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Associação ou Indústria Proponente, com o valor a ser aportado na chamada e a proposta do Tema da Missão.
- o Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.

- Logomarca e Manual de aplicação: A Indústria Proponente ou Associação Industrial da Chamada de Missão Industrial deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.
- Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Dados da Indústria Proponente ou Associação Setorial (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
 - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada de Missão;
 - Público alvo da chamada;
 - Quantidade mínima de R\$ por projeto;
 - Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Definição dos documentos obrigatórios para inscrição dos Institutos SENAI Executores na plataforma;
 - Formulário de inscrição personalizado por chamada;
 - Definição das fases e critérios de avaliação, observando o tópico VII.3 abaixo;
 - Período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais.
 - Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
 - Regras de propriedade intelectual e participações da Indústria Proponente Âncora para soluções desenvolvidas;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) – Instituto SENAI Coordenador responsável;

1.2 Senai Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br que verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Temática para posterior publicação no site; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática;

1.2.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância do que segue:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que as Chamadas de Missão Industrial serão priorizadas por ordem de submissão;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- Regulamento da Chamada Temática na forma do item 1.1 anterior;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

1.3 A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 45 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Instituição Âncora com a devida documentação obrigatória.

VIII.2. PERÍODO PARA OUTRAS EMPRESAS ADERIREM À MISSÃO

Etapa opcional. Será estabelecido um período onde outros parceiros poderão aderir a chamada temática inserindo recursos. Quando ocorrer, a documentação da chamada deverá ser revista e adequada para compor a nova configuração.

VIII.3. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

As propostas submetidas pelo Institutos SENAI Executores deverão ser realizadas na plataforma de Inovação para Indústria: www.plataforma.Editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da Chamada Temática da Missão Industrial.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação dos projetos serão definidos pela Indústria Proponente e Instituto SENAI Coordenador.

As Chamadas de Missão Industrial serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.4 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Indústria Proponente ou Associação Setorial da Chamada de Missão Industrial com apoio do SENAI-DR Coordenador, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Indústria Proponente ou Associação Setorial da Chamada de Missão Industrial tem total autonomia para selecionar projetos em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhum.

VIII.5. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

VIII.6. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria para as contrapartidas relacionadas a Plataforma Inovação para Indústria (SENAI DN), as contrapartidas do SENAI DR e Empresas Parceiras deverão ser comprovadas por meio de Contrato/Acordo de Cooperação e seus respectivos valores. Para o seu encerramento deverá conter o relatório técnico final, por projeto, similar ao Relatório Crítico de Encerramento já disponibilizado pelo DN, assinado pelas Empresas Industriais e contendo os valores aprovados/executados.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CHAMADA REGIONAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Permitir modelagem, lançamento e operação de Chamadas Regionais, coordenada pelos Departamentos Regionais do SENAI, utilizando a Plataforma Inovação para a Indústria para compartilhamento de riscos financeiros e tecnológicos para desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I).

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais, para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Departamento Regional que possua uma rede integrada de Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia ou Hub de Inovação em Operação que será o Coordenador da Chamada de Regional;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia ou Hub de Inovação em Operação como Executores dos projetos;
- Indústrias Proponentes que atendam o público alvo do regulamento geral desta Plataforma, que serão executoras dos projetos juntos aos Institutos SENAI de Inovação e Institutos SENAI de Tecnologia como Executores.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **30.06.2021**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DA CHAMADA

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- O valor aportado pelo Departamento Nacional, via Plataforma Inovação, será de **até 10% do valor total da Chamada Regional**, limitado a R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais) por Chamada.

Contrapartida do Departamento Regional:

- O valor aportado pelo Departamento Regional **deverá compor pelo menos 90% da Chamada Regional**, podendo ser contrapartida financeira ou econômica, sendo que o Departamento Regional poderá fazer parcerias locais para compor este montante (ex.: parceria com Fundação de Apoio a Pesquisa).

Obs.: As contrapartidas do Departamento Regional desta categoria não serão inseridas no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF, sendo inserido apenas o valor da Plataforma (SENAI DN), a comprovação da Contrapartida do Regional será apresentada no encerramento do projeto, no SGF, por meio do Relatório Crítico de Encerramento.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta categoria só será permitido o item financiável relacionado a **Horas Técnicas de Inovação** para os recursos do DN, conforme item (8. Itens Financiáveis).

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 3 etapas:

- (1) Submissão e Avaliação da Chamada Regional (SENAI Departamento Regional) e Avaliação e Seleção da Chamada Regional (SENAI Departamento Nacional);
- (2) Lançamento e Operação da Chamada Regional (SENAI Departamento Regional);
- (3) Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA E SELEÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA REGIONAL

1.1 Departamento Regional responsável pela Chamada Regional submete a proposta na plataforma de submissão de ideias www.plataforma.editaldeinovacao.com.br, os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do SENAI Departamento Nacional:

- o Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pelo Diretor Regional e parceiros.
- o Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Objetivo e informações do Regional e seus Institutos;
 - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada Regional;
 - Público alvo da chamada;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Quantidade mínima de R\$ por projeto;
 - Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados;
 - Definição das fases e critérios de avaliação;
 - Regras de propriedade intelectual e participações das Indústrias Proponentes dos projetos para soluções desenvolvidas;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) Coordenador responsável;

1.2 Senai Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional por meio da plataforma de submissão de ideias que verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Regional para posterior publicação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Regional;

1.2.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância do que segue:

- o Há recurso disponível na categoria de Chamada Regional, sendo que as Chamadas Regionais serão priorizadas por ordem de submissão;
- o Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- o Regulamento da Chamada Temática na forma do item 1.1 anterior;

1.3 A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 60 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pelo Departamento Regional com a devida documentação obrigatória. O período de lançamento até contratação dos projetos selecionados na Chamada deverá ser de até 6 meses

VIII.2. LANÇAMENTO E OPERAÇÃO DA CHAMADA REGIONAL

Departamento Regional responsável pela Chamada Regional lança e opera a Chamada Regional na Plataforma Inovação, conforme regulamento aprovado no item anterior, selecionando os projetos que serão contratados.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria, e adicionalmente para essa categoria será considerado apenas um projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF contendo toda documentação da respectiva Chamada.

O Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF não será disponibilizado para monitoramento individual dos projetos que serão geridos pelo Departamento Regional responsável pela Chamada.

Adicionamento ao item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria, nesta categoria deverão ser apresentados:

- Acordo de cooperação ou Contrato firmado entre o DR Coordenador e Indústrias Proponentes Executoras, por projeto, podendo seguir modelo Regional;
- Plano de Projeto Global, contendo a lista de projetos aprovados com os respectivos cronogramas (macro entregas) e valores DN previstos;
- Lista de Projetos Aprovados na Chamada Regional contendo a lista de Indústrias Proponentes Executoras aprovadas e seus respectivos CNPJ;
- Os valores de contrapartida serão comprovados de forma declaratória, por meio dos relatórios individuais a serem apresentados no encerramento do projeto global. Os valores de contrapartida não serão inseridos no SGF.

VIII.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

Encerramento: deverá conter o relatório técnico final global e individual, por projeto, similar ao Relatório Crítico de Encerramento já disponibilizado pelo DN, assinado por todas as Empresas Industriais e contendo os valores aprovados/executados.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança entre Indústrias, Associações Industriais, Institutos SENAI e Universidades ou Instituições de Científica, Tecnológica e de Inovação – unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades – para desenvolverem uma agenda estruturada de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), Consultorias e Educação para resolver um desafio temático.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria. Adicionalmente serão aportados mais R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para a fase complementar. Para esta fase as propostas deverão contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 5 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Associações relacionadas ao tema: no mínimo 1;
- Instituto SENAI de Inovação Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 3 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);
- Instituições de Científica, Tecnológica e de Inovação e/ou Universidades: no mínimo 1.

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **30.06.2021**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

Para a fase complementar, as inscrições estarão abertas a partir do dia **07.12.2021**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Contrapartida dos Participantes da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total dos participantes da aliança, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada um;
- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis).

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa Industrial Proponente submete a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Nacional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de Aliança;

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- o Proposta de Aliança Industrial e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação www.plataformainovacao.com.br. O projeto deverá explicitar a entrega final de uma Agenda.Tech para o desafio proposto pela Aliança, contendo: (a) Desafio e itens do desafio; (b) Sugestões de soluções para os itens do desafio (P,D&I, Consultorias e Educação); (c) Metodologia de Avaliação de Oportunidades e Impacto; (d) Eventos de Disseminação;

- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial, Associação e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;
- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- o Há recurso disponível na categoria de Aliança Agenda.Tech, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto). O projeto deverá explicitar a entrega final de uma Agenda.Tech para o desafio proposto pela Aliança, contendo: (a) Desafio e itens do desafio; (b) Sugestões de soluções para os itens do desafio (P,D&I, Consultorias e Educação); (c) Metodologia de Avaliação de Oportunidades e Impacto; (d) Eventos de Disseminação;
- o Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regimento;
- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial, Associação e Startup;
- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria de inovação www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS (SENAI)

I. OBJETIVO

O objetivo geral é formar alianças entre SENAI e Startups de Base Tecnológica para o desenvolvimento de tecnologias educacionais por meio de parceria com um Departamento Regional para alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (P&DI) para educação profissional, unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades, com fomento do SENAI/DN.

A proposta dessa categoria é apoiar o desenvolvimento de novos produtos e serviços educacionais, com sua preparação para inserção no mercado, incluindo aplicações das soluções em projetos pilotos a serem desenvolvidos no próprio SENAI, de maneira que o SENAI possa se beneficiar com o uso dos produtos ou serviços desenvolvidos.

Essa categoria relaciona-se com produtos digitais, tais como softwares, sistemas e aplicações. Em função dos produtos digitais, é admitida a proposição de projetos que necessitem o desenvolvimento de algum aparato físico, tais como hardwares e equipamentos complementares aos produtos digitais, e que eventualmente sejam necessários para funcionamento completo da tecnologia educacional.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e quinhentos mil reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Educacional será composta por:

Partes obrigatórias:

- Startups de Base Tecnológica;
- Pelo menos 1 (uma) Unidade Operacional do SENAI, sendo escolas ou Institutos SENAI, para aplicação de testes e validação de produtos.

Parte Opcional:

- Outra Unidade Operacional do SENAI, sendo escolas ou Institutos SENAI, do mesmo Departamento Regional ou de outro Departamento Regional, para aplicação de testes e validação de produtos.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia 13.08.2021, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto;

Contrapartida das Startups Participantes:

- A contrapartida total (financeira e econômica) das Startups de Base Tecnológica deverá ser igual ou superior a 5%, distribuídos da seguinte maneira:
 - A contrapartida financeira das Startups de Base Tecnológica deverá ser igual ou superior a 2,5% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).
 - A contrapartida econômica das Startups de Base Tecnológica deverá ser igual ou superior a 2,5% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constam do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse feita pela Startup;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto;
- (3) Contratação.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Startup proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Startup proponente submete a ideia de projeto de solução inovadora na plataforma.Editaldeinovacao.com.br;

1.3 O Departamento Regional do SENAI, do respectivo estado da Startup proponente, avalia e estabelece contato.

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

2.1 A Startup Proponente e Departamento Regional elaboram a proposta de Projeto;

2.2 Startup Proponente cadastra Proposta de Projeto na plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios listados a seguir:

- o Proposta de Projeto conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação www.plataformainovacao.com.br.
- o Carta de Intenção para Startup Proponente, com o valor de contrapartida financeira e econômica a ser aportada no projeto;
- o Carta de Intenção da Unidade Operacional - Escola ou Instituto SENAI (Participante Obrigatório);
- o Carta de Adesão da Unidade Operacional - Escola ou Instituto SENAI (Participante Opcional);

- o Estudo temático relevante sobre o estado da arte das principais tecnologias e desafios tecnológicos envolvidos no projeto (opcional), sem modelo pré-definido, de livre construção pelo proponente e/ou Departamento Regional.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN todos os documentos da proposta - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança Educacional para Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- o Há recurso disponível na categoria de Aliança Educacional para Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança Educacional para Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais e Projeto);
- o Composição da Aliança Educacional para Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais segue os critérios do item III;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- o Demais documentos exigidos conforme item 2.2.

2.3.1. Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria de inovação www.plataformainovacao.com.br.

2.3.2. Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos listados, bem como atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CONVÊNIO NACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – (SENAI)

I. OBJETIVO

O SENAI buscando atender às necessidades da indústria brasileira e incentivar a cultura da inovação no país, intenciona contribuir para o fortalecimento e expansão de um ecossistema nacional de Educação Profissional, com o incentivo a criação de Tecnologias Educacionais aderentes a esse tema, visando intensificar sua difusão e aplicação no processo de ensino-aprendizagem para melhoria contínua na formação de profissionais para o mercado de trabalho.

A presente categoria tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento de soluções educacionais inovadoras voltadas à Educação Profissional, que contribuam para o desenvolvimento de um processo de aprendizagem inclusivo, personalizado, tecnológico e engajador.

Entende-se por Tecnologias Educacionais àquelas com foco na construção de estratégias para a educação híbrida, tanto a distância quanto presencial, contemplando sobretudo a inovação educacional para recursos didáticos e novos sistemas, com o desenvolvimento de novas tecnologias para melhorar a prática educacional, garantir a oferta aos estudantes de ferramentas didáticas modernas e eficazes. Considera-se ainda a prototipagem e a validação de experiências baseadas nessas novas tecnologias, de modo a criar bases para sua implementação em escala.

No cenário atual, as *Startups* são empresas protagonistas na inserção de novas tecnologias e modelos de negócio no âmbito do mercado nacional e internacional. Por isso serão o público alvo desta Plataforma. Os novos produtos educacionais, criados por essas *Startups*, serão preparados para inserção no mercado a partir de suas aplicações em projetos pilotos a serem desenvolvidos nas Escolas do SENAI. Em função da especificidade, será admitido a proposição de projetos que necessitem do desenvolvimento de algum aparato físico, tais como hardwares e equipamentos complementares aos produtos, e que eventualmente sejam necessários para funcionamento completo da tecnologia educacional. Todos os projetos deverão estar aderentes ao escopo e complexidade dos desafios que serão lançados nos limites propostos por esta Plataforma.

I.1. PÚBLICO ALVO

Para esta categoria somente são elegíveis *Startups* de Base Tecnológica que tenham tido um faturamento no ano anterior máximo de R\$4.8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até 10 (dez) anos de existência.

Um mesmo CNPJ não poderá ter mais de 01 (um) projeto apoiado nesta Plataforma em um mesmo ciclo.

I.2. CHAMADAS PRIORITÁRIAS

As chamadas prioritárias se referem aos temas de interesse do SENAI para que as empresas apresentem suas propostas mediante “Ciclo Permanente” de seleção que ocorrerá conforme prazos estimados do cronograma descrito no item VII dessa Categoria. São temas de chamadas prioritárias:

Academias de código

Direcionadas para o ensino de machine learning, cybersegurança e linguagens modernas de programação para plataformas web e mobile.

Blockchain na educação

Soluções que utilizam a tecnologia *blockchain* em processos de transação como emissão de certificado, verificação automática de créditos e títulos, sistemas de pagamento e financiamento estudantil e unificação e validação de informações educacionais e acadêmicas.

Assistentes Virtuais e Aprendizagem de Máquina

Considera o desenvolvimento de assistentes pessoais e *chatbots* preferencialmente multiplataformas e para diversos tipos de aplicação relacionadas à formação profissional e à gestão da educação.

Realidade Virtual, Mista e Aumentada

Abrange as novas interfaces multimídia, principalmente relacionadas ao uso de óculos digitais, para o desenvolvimento de aplicações educacionais, considerando a integração das aplicações ao possível uso de tecnologias como inteligência artificial, big data, internet das coisas, sensores de movimento, entre outras. Serão priorizadas as soluções que obtiverem e demonstrarem alta capacidade de medir os resultados da aprendizagem através deste tipo de tecnologia.

Jogos e Simuladores

Abrange o desenvolvimento de jogos sérios para formação profissional, principalmente para computadores, smartphones, tablets ou consoles de jogos existentes no mercado, bem como o desenvolvimento de novas interfaces de comunicação hardware e software para o desenvolvimento de simuladores de máquinas e operações com respostas de movimento, considerando jogos em rede (on-line), perspectivas de gamificação para educação e tecnologias inovadoras.

Videoaulas e Podcasts: Conteúdo, Distribuição e Interação

Abrange o desenvolvimento específico de conteúdos técnicos através de videoaulas e áudio, bem como sua distribuição, considerando diversos formatos possíveis e a viabilização de transmissão sob demanda e/ou on-line de aulas dos cursos oferecidos pelo SENAI, convergindo para um conceito híbrido entre educação presencial e educação a distância na oferta de conteúdos audiovisuais.

Dispositivos, Segurança e Conectividade

Abrange o desenvolvimento e aplicação de sistemas de conectividade para os ambientes de educação, que reconheça a presença física de alunos em aulas presenciais e online, garantam a segurança no armazenamento e tráfego de dados e informações sensíveis de alunos, de gestão e de professores. Considerando desde os dispositivos ao acesso e autenticação nas redes, priorizando conceitos como internet das coisas, big data, inteligência artificial, geoposicionamento, tecnologias 5G, entre outras.

II. CARACTERÍSTICAS GERAIS

II.1. O processo de seleção de empresas será realizado em ciclo permanente e de fluxo contínuo;

II.2. O ciclo será composto por duas etapas de seleção de soluções e projetos (item VIII), que serão avaliados segundo critérios estabelecidos no item IX, com a fase final sendo a oficialização das empresas selecionadas, conforme previsto no item X.

II.2.1 A seleção de projetos é composta por duas etapas:

- Primeira Etapa: Qualificação das soluções;
- Segunda Etapa: Avaliação dos Planos de Projetos.

II.2.2. A aprovação do plano de projeto não determina de fato a parceria e o comprometimento de recursos. A fase que de fato formaliza a parceria é o estabelecimento de convênio e somente depois do convênio firmado é que o projeto poderá de fato ter início, conforme previsto no item II.4.

II.2.2.1. No convênio todos os itens de plano de projeto são revisados para se adequar à nomenclatura de Ordens de Serviço do SENAI/DN, Rubricas Orçamentárias e Etc.

II.3. As Escolas do SENAI serão o ambiente na qual as soluções educacionais desenvolvidas serão testadas. O SENAI guardará o direito de utilização, sem custo, resguardada a propriedade intelectual. Concomitantemente a esse período de teste e de utilização da tecnologia, a *Startup* pode comercializar o (s) produto (s) desenvolvido (s);

II.3.1. As escolas a serem utilizadas como piloto serão indicadas pelo SENAI/DN no momento de construção do Convênio.

II.4. As Empresas Parceiras (EP) - *Startups* de Base Tecnológica selecionadas para o desenvolvimento dos projetos inovadores irão celebrar um Convênio com o Departamento Nacional do SENAI, conforme modelo disponibilizado no site: <http://plataformainovacao.com.br>

II.5. Os resultados objeto de propriedade intelectual e/ou industrial serão de propriedade compartilhada entre o SENAI e a Empresa Parceira na proporção de 10% (dez por cento) para o SENAI e 90% (noventa por cento) para a Empresa Parceira

II.6. O SENAI, por motivos orçamentários, fato superveniente, alteração das políticas de investimento, ou qualquer critério de conveniência e oportunidade, poderá interromper o processo de seleção citado no item II.1.

III. COMPROMISSOS

As empresas inscritas e selecionadas deverão cumprir os compromissos previamente estabelecidos nesta Plataforma e listados abaixo com pena de serem desqualificados em qualquer uma das etapas, inclusive durante a realização do programa.

III.1. A empresa selecionada nesta Plataforma não poderá participar de outro programa de aceleração ou incubação com a solução proposta, durante o período de vigência e participação

neste programa. Qualquer desistência por parte da empresa deverá ser comunicada com 10 dias de antecedência aos responsáveis pela categoria no SENAI DN - Educação.

III.2. Será exigida a participação dos sócios fundadores das empresas ou lideranças imediatas envolvidas em todas as etapas e em reuniões pré-definidas ou não, sempre que necessário, com os representantes do SENAI.

IV. DURAÇÃO E VALORES DOS PROJETOS

Esta categoria refere-se a projetos de até 12 (doze) meses de duração, a serem realizados pelas Empresas Parceiras (EP) - *Startups* de Base Tecnológica, com apoio das Escolas SENAI e/ou Institutos SENAI de Inovação e/ou Institutos SENAI de Tecnologia.

- O valor máximo passível de ser pleiteado ao Edital por projeto é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- O valor total aproximado a ser aportado pela Plataforma nessa categoria é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para os dois ciclos.

V. CONTRAPARTIDAS

A contrapartida mínima obrigatória, como Empresas Parceiras (EP) - *Startups* de Base Tecnológica será de 5% do valor total solicitado ao Departamento Nacional (DN), sendo que 2,5% são financeiros e 2,5% econômicos. A contrapartida financeira é eliminatória, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado. A contrapartida financeira poderá ser assegurada por meio de “Carta de Compromisso de Investimento”, conforme modelo a ser disponibilizado no site (<http://plataformainovacao.com.br>). Para se atingir a pontuação máxima no critério conforme subitem 2.6 do item IX.2, as Empresas Parceiras (EP), deverão apresentar contrapartida de 10 % do valor total solicitado ao Departamento Nacional (DN).

V.1. Contrapartida financeira

São consideradas como contrapartidas financeiras investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto.

V.2. Contrapartida econômica

São considerados como contrapartidas econômicas os recursos humanos das Empresas Parceiras (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio da prestação de contas, conforme orientado no item XII. Prestação de Contas.

VI. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

- Participação de empresas que se enquadrem no público alvo desta categoria, conforme definido no item I.1., com a devida apresentação de documentação comprobatória;
- Situação ativa no CNPJ;
- Descrição da contrapartida da(s) Empresa(s) Parceira(s) envolvendo recursos econômicos e financeiros, conforme descrito no item V;
- A Empresa Parceira (EP) deve desenvolver tecnologia inovadora ou ser capaz de desenvolver uma nova tecnologia educacional a partir da integração de tecnologias

existentes com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;

- A Empresa Parceira (EP) se responsabiliza pela veracidade de todas as informações constantes no Plano de Projeto e demais documentos apresentados, podendo o Comitê de Avaliação, a qualquer tempo, desclassificar a empresa do processo seletivo caso se comprove inconformidades dos dados informados.

VII. CRONOGRAMA

Os ciclos de avaliação de propostas contemplam as seguintes etapas:

- Lançamento do Desafio;
- Submissão das soluções pelas empresas;
- Encaminhamento das soluções para qualificação;
- Qualificação das soluções;
- Divulgação das soluções qualificadas no site: <http://plataformainovacao.com.br>;
- Submissão de Planos de Projeto pelas empresas;
- Encaminhamento de planos de projetos para avaliação;
- Avaliação de Planos de Projeto;
- Divulgação de Projetos Aprovados no site: <http://plataformainovacao.com.br>;
- Oficialização das Empresas Seleccionadas / Projetos Aprovados;
- Homologação dos projetos aprovados;
- Negociação dos possíveis royalties previstos no item II.5. referentes ao Termo de Contrato de Investimento;
- Apresentação e assinatura de todos os documentos obrigatórios e especialmente com atenção àqueles exigidos na fase de contratação (item X.1).
- Início de execução dos projetos aprovados.

Previsão de prazos da submissão da ideia de solução até o início dos projetos			
Ciclo Permanente	Início da contagem do prazo desde a submissão da ideia	Prazo em dias úteis acumulado	Responsável
Submissão de soluções Encaminhamento de soluções para qualificação	Permanente	Permanente	Empresas – <i>Startups</i> de Base Tecnológica
Qualificação das soluções	0	10 dias	SENAI DN
Divulgação da qualificação ou não no site: http://plataformainovacao.com.br	10 dias	10 dias	SENAI DN
Submissão de plano de projeto Encaminhamento de plano de projeto para avaliação	10 dias	20 dias	Empresas – <i>Startups</i> de Base Tecnológica
Avaliação de planos de projeto	20 dias	30 dias	SENAI DN

Divulgação da aprovação ou não no site: http://plataformainovacao.com.br	30 dias	30 dias	SENAI DN
Oficialização das empresas selecionadas / projetos aprovados/ assinaturas convênios	30 dias	35 dias	SENAI DN
Construção do Convênio e Contratação	35 dias	70 dias	SENAI DN e <i>Startups</i> de Base Tecnológica
Início de execução dos projetos aprovados	70 dias	Limite máximo de execução: 12 meses	Empresas – <i>Startups</i> de Base Tecnológica

Quadro: Prazos para Fluxo de Submissão até possível início de cada projeto

VIII. SELEÇÃO DE PROJETOS

O processo de seleção de projetos divide-se em duas etapas: (1ª) submissão das soluções; e (2ª) submissão de planos de projeto. O objetivo é facilitar tanto o envio como a concentração dos esforços na elaboração e análise do plano de projeto das soluções qualificadas como inovadoras.

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos dessa categoria devem estar em língua portuguesa.

As soluções e planos de projetos submetidos que não contenham todos os dados e documentos obrigatórios não serão avaliados e serão automaticamente desclassificados no ciclo.

A empresa proponente se responsabiliza pela veracidade de todas as informações constantes nos documentos apresentados.

VIII.1. Qualificação de Soluções (Primeira Etapa da Seleção de Projetos)

Esta primeira etapa de submissão de soluções deve ser realizada pelas Empresas Parceiras (EPs) – *Startups* de Base Tecnológica, no período correspondente aos desafios publicados, conforme descrito no item VII CRONOGRAMA por meio de um cadastro a ser realizado no site: <http://plataformainovacao.com.br> na seção “inscreva-se” da respectiva categoria.

Define-se como “solução” um projeto em desenvolvimento, também conhecido como MVP (*Minimum Viable Product*), podendo ser disponibilizado para testes com uso controlado ou até mesmo distribuído ao mercado para avaliação.

A solução é composta por:

- **Discurso de elevador** (“*Elevator Pitch*”): definição da problemática, descrição do produto, proposta de valor, público alvo, tamanho de mercado, diferencial competitivo e desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da solução. Submetido com um vídeo de até 2 minutos de duração, que esteja disponível por meio de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos;

- **Modelo de negócio** (“*Business Model Canvas*”): quadro que retrata o negócio relacionado à solução inovadora. Descreve a proposta de valor, a quem ela se destina, como realizá-la e os resultados que ela irá gerar;
- **Modelo Pedagógico**: quadro que retrata as competências desenvolvidas, atividades trabalhadas, formato dos recursos, ambientes de aplicação, modalidade e formato dos cursos atendidos.

Os modelos dos documentos serão disponibilizados em <http://plataformainovacao.com.br> na seção da respectiva categoria.

No cadastro da solução, além dos itens mencionados, a empresa deverá enviar:

- **Situação da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**: CNPJ, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

VIII.2. Encaminhamento de Soluções para Qualificação

É de responsabilidade da Empresa Parceira:

- Verificar se faz parte do público alvo desta categoria;
- Verificar se os itens de submissão estão devidamente inseridos na plataforma de submissão de ideias: discurso de elevador, modelo de negócio, modelo pedagógico, dados de cadastro (nome de contato, e-mail e telefone) e situação da empresa - CNPJ;
- Realizar ajustes no cadastro ou nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar as soluções para a fase de qualificação desta categoria.

Os dados e documentos das soluções não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento pela Empresa Parceira para qualificação.

VIII.3. Submissão Para Avaliação do Plano de Projeto (Segunda Etapa da Seleção de Projetos)

A segunda etapa ocorre a partir da aprovação da solução na fase de qualificação. Uma vez qualificada, a solução está apta para participar da fase de Plano de Projeto do ciclo corrente.

Devem ser submetidos os planos de projetos das soluções qualificadas de acordo com o cronograma (item VII).

Plano de Projeto é a identificação dos executores e parceiros envolvidos no projeto, descrição detalhada do produto inovador, protótipos e esquemas demonstrativos, requisitos e entregas e recursos necessários para resolução dos desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da solução.

Nessa fase, devem ser submetidos, conforme modelos disponíveis no endereço <http://plataformainovacao.com.br>, na seção de “download” da respectiva categoria:

- Plano de Projeto Descritivo;
- Carta de Intenções da Empresa Parceira e Compromisso de Investimento,

VIII.3.1. Encaminhamento de Planos de Projeto para Avaliação

É de responsabilidade da Empresa Parceira:

- Verificar se faz parte do público alvo desta categoria;
- Verificar se os itens da fase de plano de projeto estão devidamente inseridos na plataforma de submissão de ideias (Plano descritivo, PM Canvas, Carta de Intenções da Empresa Parceira e a Carta de Compromisso de Investimento, se for o caso);
- Realizar ajustes nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar os projetos que estiverem adequados para a fase de avaliação desta categoria.

Os dados e documentos dos projetos não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento pela Empresa Parceira para avaliação.

IX. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES E PLANOS DE PROJETO (Etapas 1 e 2 da Seleção de Projetos)

A seleção das empresas / projetos que serão apoiados será realizada por meio de 2 ciclos de avaliação ao longo do ano. Os ciclos são divididos em duas fases: (1ª) qualificação; e (2ª) avaliação de planos de projeto. O demonstrativo do funcionamento destes ciclos está apresentado na Figura a seguir.

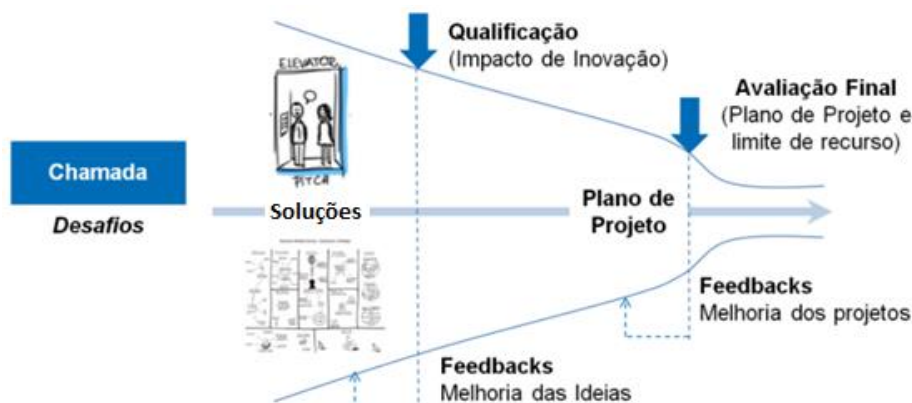


Figura: Etapas do ciclo de avaliação da Categoria.

As avaliações, em ambas as etapas, serão realizadas de forma virtual de acordo com os critérios estabelecidos pelo Comitê de Avaliação do Departamento Nacional, formado por especialistas internos e/ou externos, com competências nas áreas de educação e inovação, que terão a atribuição de pontuar os projetos submetidos a esta categoria. Cada proposta será avaliada por três avaliadores.

É direito do Comitê de Avaliação do SENAI Departamento Nacional em convidar especialistas externos, resguardado qualquer conflito de interesse no edital. O acesso dos avaliadores é

restrito às soluções que recebem para avaliação, somente após o aceite de um termo de confidencialidade.

IX.1. Critérios de Qualificação das Soluções (Primeira Etapa da Seleção de Projetos – Qualificação das Soluções)

O objetivo da fase de qualificação é realizar o primeiro filtro das soluções submetidas, identificando aquelas aderentes ao tema, de maior potencial inovador e com modelo de negócio adequado.

Os avaliadores analisarão as soluções com base nos critérios descritos na TABELA a seguir e atribuirão notas parciais de 0 a 5 para cada um deles:

Critérios para qualificação das soluções

Aderência	A solução apresentada está aderente ao desafio proposto?	Sim ou Não Eliminatório
Qualificação Inovação/Tecnologia	A solução apresentada propõe um desafio tecnológico para a educação que represente uma nova solução para um segmento de mercado, com clientes bem definidos? Nota 0, 1 ou 2: Os desafios tecnológicos estão relacionados à integração de tecnologias já existentes e antigas no mercado. Nota 3: Os desafios tecnológicos estão relacionados à integração de tecnologias já existentes, porém novas no mercado. Nota 4: Os desafios tecnológicos propõem a inserção de uma nova tecnologia já estudada no meio acadêmico, mas ainda não inserida no mercado. Nota 5: Os desafios tecnológicos propõem a inserção de uma nova tecnologia ainda não validada no meio acadêmico e não inserida no mercado.	Nota 0 a 5
Qualificação Mercado/Negócio	A solução apresentada possui propostas de valor claras e com diferencial frente a seus concorrentes diretos e indiretos? O tamanho do mercado mapeado possui potencial de escalabilidade do modelo de negócio? Nota 0, 1 ou 2: A proposta de valor não apresenta diferencial frente a concorrentes diretos ou indiretos ou o tamanho do mercado é insuficiente/não foi apresentado. Nota 3: A proposta de valor apresenta pequenos diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio. Nota 4: A proposta de valor apresenta grandes diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio. Nota 5: A proposta de valor apresenta grandes diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio com potencial de inserção no mercado externo.	Nota 0 a 5

Quadro: Detalhamento dos Critérios

A nota final para cada critério, exceto o critério “Aderência” de caráter eliminatório, será gerada a partir da média das parciais após a eliminação da nota mais discrepante de três avaliações. As notas finais médias de cada critério serão base para a qualificação da solução, para isso a nota

tem de se posicionar no quadrante cinza conforme Figura abaixo, ou seja, a média dos dois critérios deve ser maior ou igual a 3.

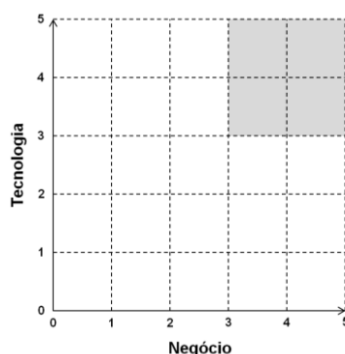


Figura: Matriz da inovação utilizada para seleção das soluções qualificadas.

Não há restrição quanto à quantidade de soluções a serem qualificadas em cada ciclo. Quando uma solução é considerada qualificada, ela avança para a fase de Plano de Projeto no ciclo corrente.

A relação de soluções qualificadas para a próxima etapa é divulgada conforme as datas estabelecidas no cronograma (item VII), no site da Plataforma: <http://plataformainovacao.com.br>.

IX.2. Critérios de Seleção para Aprovação de Planos de Projeto (Segunda Etapa da Seleção de Projetos – Avaliação dos Planos de Projeto)

A avaliação dos planos de projetos objetiva analisar como a solução inovadora qualificada será estruturada e desenvolvida.

Esta análise é dividida em avaliação geral e avaliação técnica, e poderá ter dois momentos distintos: 1ª uma análise documental (obrigatória) e a 2ª uma apresentação virtual da empresa, opcional, caso o SENAI deseje esclarecer questões referentes ao projeto.

No caso do SENAI convocar a empresa para uma apresentação virtual, isso deverá ocorrer durante o período de seleção e aprovação dos planos de projeto constante do cronograma e de acordo com o ciclo vigente.

Critérios para avaliação geral e técnica dos planos de projeto (Segunda Etapa)

Macro Critério	Critério	Descrição	Pontuação
1. Avaliação Técnica	1.1 Desafio Tecnológico ou metodológico	Os desafios tecnológicos ou metodológico não foram caracterizados	0
		Os desafios tecnológicos ou metodológicos apresentados não são relevantes ou divergem da proposta do projeto	25

		Os desafios tecnológicos ou metodológicos apresentados são parcialmente relevantes e demandam desenvolvimento básico	50
		Os desafios tecnológicos ou metodológicos apresentados são significativos para o projeto, relevantes para o aumento da competitividade da indústria brasileira e demandam desenvolvimento que promova a ampliação significativa de conhecimento para as equipes envolvidas	100
	1.2 Escalabilidade	Não foram apresentadas as estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador e observa-se que não há potencial de crescimento e expansão de mercado	0
		As estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador estão parcialmente adequadas e há médio potencial de crescimento, caracterizando-se como inovação de médio impacto	15
		As estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador estão parcialmente adequadas e há potencial de crescimento, caracterizando-se parcialmente como inovação de alto impacto	30
		As estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador estão adequadas e há potencial de crescimento, caracterizando-se como inovação de alto impacto	50
	1.3 Análise do mercado	Não foi apresentada uma análise crítica em relação ao mercado, desconsiderando os similares existentes	0
		Foi realizada uma análise crítica parcial em relação ao mercado, desconsiderando similares relevantes existentes	15
		Foi realizada uma análise crítica parcial com uma comparação parcial em relação aos principais produtos/processos/serviços similares existentes, mas desconsiderando características na comparação	30
		Foi realizada uma análise crítica adequada com uma comparação completa em relação aos produtos/processos/serviços similares existentes	50
	1.4 Abrangência	Inovação apenas para a própria empresa (produto/processo/serviço novo apenas na empresa)	0
		Inovação regional (produto/processo/serviço novo apenas no Estado ou região na qual a empresa está inserida)	15
		Inovação nacional (produto/processo/serviço novo em mais de uma região além da qual a empresa está inserida)	30
		Inovação internacional (produto/processo/serviço novo em âmbito internacional)	50
	1.5 Justificativa e benefícios	Não foram apresentados a justificativa e os benefícios do produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto	0
		A justificativa e os benefícios produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto não estão esclarecidos de forma satisfatória	15

		A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está parcialmente esclarecida e os benefícios previstos são parcialmente relevantes e condizentes com a proposta, sem contribuição significativa para a sustentabilidade econômica, social e/ou ambiental e ainda, sem ganhos por transferência de tecnologias ao Brasil	30	
		A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está esclarecida e os benefícios previstos são relevantes e condizentes com a proposta, contribuindo para a sustentabilidade econômica, social e/ou ambiental ou ainda, apresentando ganhos por transferência de tecnologias ao Brasil	50	
	1.6 Premissas, riscos e restrições	Não foram apresentadas as premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto	0	
		As premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto estão definidos precariamente	25	
		As premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto estão definidos de forma coerente e foram apresentadas estratégias para controlar os riscos.	50	
	1.7 Requisitos e grupos de entregas	Os requisitos e grupos de entregas não estão devidamente esclarecidos, sem refletir o diferencial da inovação proposta	0	
		Os requisitos e características do produto/processo/serviço inovador estão parcialmente esclarecidos, e refletem parcialmente o diferencial que caracteriza a inovação	25	
		Os requisitos e características do produto/processo/serviço inovador estão bem esclarecidos e relacionados às entregas e tarefas do desenvolvimento, refletindo o diferencial que caracteriza a inovação	50	
	2. Avaliação Geral	2.1 Capital Humano	Menos de 50% das Horas Técnicas (contrapartida da Plataforma e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	0
			Entre 50% a 70% das Horas Técnicas (contrapartida da Plataforma e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	25
Entre 70% a 90% das Horas Técnicas (contrapartida da Plataforma e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.			50	
Acima de 90% das Horas Técnicas (contrapartida da Plataforma e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.			100	
2.2 Capital Estrutural		A Startup proponente do projeto demonstrou não ter conhecimento técnico e infraestrutura suficiente para desenvolver o desafio tecnológico	0	

		A <i>Startup</i> proponente do projeto demonstrou ter conhecimento técnico e infraestrutura suficiente para desenvolver o desafio tecnológico	25
		A <i>Startup</i> proponente do projeto demonstrou ter conhecimento técnico e infraestrutura suficiente e busca complementariedade no SENAI para desenvolver o desafio tecnológico	50
	2.3 Capital Relacional	O projeto desenvolvido não será testado em rede (uma Escola exclusivamente)	0
		Rede Estadual (mais de uma Escola no mesmo Estado/DR)	15
		Rede Nacional (Escolas de vários Estados/DRs)	30
		Rede Nacional (Escolas de vários Estados/DRs) e Universidade (s)	50
	2.4 Status do projeto só em fase de MVP	MVP apresentado é preliminar e não permite visualização da inovação proposta, não condizendo com a fase de desenvolvimento do projeto	0
		MVP apresentado permite visualização da inovação proposta, no entanto não está condizente com a fase de desenvolvimento do projeto	25
		MVP apresentada permite visualização plena da proposta e está condizente com a fase de desenvolvimento do projeto	50
	2.5 Status do projeto com produto lançado	Produto não apresentado	0
		Produto apresentado é preliminar e não permite visualização da inovação proposta, não condizendo com a fase de desenvolvimento do projeto	25
		Produto apresentado permite visualização da inovação proposta, no entanto não está condizente com a fase de desenvolvimento do projeto	50
		Produto apresentado permite visualização plena da proposta e está condizente com a fase de desenvolvimento do projeto	100
	2.6 Contrapartida financeira	Percentual de contrapartida financeira a ser aportada pela Empresa em relação ao valor total solicitado ao DN 2,5%	20
		Percentual de contrapartida financeira a ser aportada pela Empresa em relação ao valor total solicitado ao DN 5%	30
		Percentual de contrapartida financeira a ser aportada pela Empresa em relação ao valor total solicitado ao DN 7,5%	40

		Percentual de contrapartida financeira a ser aportada pela Empresa em relação ao valor total solicitado ao DN 10%	50
	2.7 Bônus de Carta de Compromisso de Investimento	Carta de Compromisso de Investimento apresentada (valor entre R\$25.000 e R\$50.000,00)	50
	2.8 Bônus de Carta de Compromisso de Investimento	Carta de Compromisso de Investimento apresentada (valor entre R\$51.000 e R\$100.000,00)	50
	2.9 Bônus de Carta de Compromisso de Investimento	Carta de Compromisso de Investimento apresentada (valor acima de R\$100.000,00)	100

A avaliação técnica será realizada por três avaliadores, conforme os critérios estabelecidos, sendo que a nota mais discrepante para cada critério será excluída. A nota técnica (NT) será calculada a partir da soma da média das notas parciais de cada critério.

A avaliação geral será realizada por três avaliadores, conforme os critérios estabelecidos, sendo que a nota mais discrepante para cada critério será excluída. A nota geral (NG) será calculada a partir da soma da média das notas parciais de cada critério.

A nota final (NF) de cada projeto no ciclo de avaliação será a soma da nota técnica e da nota geral. Desta forma, a equação (1) apresenta o método de cálculo da nota final a ser considerada para geração da classificação dos projetos.

$$NF = NT + NG \quad (1)$$

Os projetos serão aprovados conforme a ordem estabelecida pela classificação das notas finais, considerando o limite de recurso para cada ciclo desta categoria.

Em caso de empate da nota final, o desempate será realizado pela verificação da maior pontuação nos seguintes critérios nesta ordem:

- CNPJ não participante de ciclos anteriores;
- Desafio tecnológico ou metodológico;
- Capital Humano;
- Status do projeto com protótipo pronto;
- Participação de um investidor (considerar o de maior valor investido);
- Alinhamento estratégico com as diretrizes do SENAI Departamento Nacional para a área de educação.

Independente do limite de recurso disponível no ciclo, apenas projetos que obtiverem uma nota final acima de 700 pontos poderão ser aprovados no Edital, ou seja, dentre os 1000 pontos possíveis, apenas os projetos que obtiverem a nota final mínima de 700 pontos serão considerados aptos e aprovados.

As Empresas Parceiras estão limitadas a aprovar apenas 01 (um) projeto por ciclo de avaliação. Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pela mesma Empresa tenha pontuação que a enquadre na relação de projetos aprovados conforme o recurso do ciclo, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado. Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

Os projetos aprovados serão divulgados no portal <http://www.editaldeinovacao.com.br>, conforme as datas definidas no cronograma do item VII.

X. OFICIALIZAÇÃO DAS EMPRESAS SELECIONADAS / PROJETOS APROVADOS

O SENAI Departamento Nacional fará a divulgação no endereço <http://plataformainovacao.com.br> das empresas selecionadas / projetos aprovados, conforme o cronograma definido nesta categoria.

A oficialização ocorrerá em 3 etapas:

X.1. Contratação

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão ser devidamente assinados por todos os parceiros envolvidos no projeto, antes de seu início, pois estabelecem a relação entre as partes para execução. Os modelos estão disponibilizados no site <http://plataformainovacao.com.br>. O preenchimento dos documentos e seu conteúdo são de responsabilidade da empresa parceira, devendo respeitar os termos e condições contidos nesta categoria.

- **Convênio:** deve ser firmado um convênio entre os parceiros (SENAI Departamento Nacional, empresa parceira e/ou outros partícipes, caso existam), discriminando objeto, plano de trabalho, prazo de vigência, recursos financeiros, liberação de recursos financeiros, movimentação dos recursos financeiros, contrapartidas, obrigações dos partícipes, obrigações da concedente, obrigações da conveniente, alteração do convênio, das compras e contratações pela empresa parceira, monitoramento e avaliação, restituição dos recursos, dos bens remanescentes, propriedade intelectual, sanções, prestação de contas, gestão de integridade, riscos e controles internos, disposições finais/cláusulas gerais. O plano de projeto aprovado na fase de seleção deve ser inserido como anexo do convênio, assim como todos os documentos previstos neste item X1. "Contratação". O convênio a ser celebrado deverá obedecer às regras da Política de Convênio do SENAI, aprovada pela OSC Sesi/SENAI n.º 15/2013, inclusive no que diz respeito à prestação de contas.
- **Termo de confidencialidade:** é um documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos.
- **Carta / E- mail de parceria:** é um documento que represente a negociação entre a(s) Escola(s), ou entre as Escola(s) e Universidade(s) sobre o trabalho em rede a ser realizado para o projeto, se for o caso.

- **Declaração de não apoio do projeto por outro instrumento de financiamento:** é um documento autodeclaratório onde a empresa declara que o projeto apoiado, considerando o escopo do mesmo, não recebeu apoio de outro programa de financiamento e que não submeterá o mesmo para outro programa.
- **Due Diligence:** processo que envolve o estudo, a análise e a avaliação detalhada de informações da Empresa Parceira. É condição determinante, para aprovação do Investimento pelo SENAI, que a Empresa Participante passe por um processo de due diligence.
- **Documento de titularidade intelectual:** é um documento legal que declara a titularidade ou os direitos sobre a propriedade intelectual. Os documentos válidos de propriedade intelectual: Licença de marca registrada, Prova de patente e Propriedade de direitos autorais.*

* Caso as atividades realizadas pela Empresa Parceira, com recursos provenientes do Convênio, deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a Empresa Parceira terá 90% e o SENAI, 10% da titularidade da propriedade intelectual e/ou industrial e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais.

Quando da extinção do convênio, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão com essa mesma proporção. Os custos para manutenção da propriedade intelectual e propriedade industrial, a exemplo da manutenção de eventual patente, também serão partidos nessa mesmas proporção, assim como os lucros e/ou resultados financeiros obtidos.

Após a apresentação e assinatura de todos os documentos, deverá haver o cadastramento das informações do plano de projeto aprovado e convênio no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF pela empresa parceira, que receberá todas as orientações necessárias para cadastramento no SGF.

O monitoramento do projeto no SGF que implique a inserção de relatórios ou documentos comprobatórios, entre outros, deverá ser realizado por representante da empresa parceira a partir de um usuário (login e senha) fornecidos pelo SENAI/DN e pelo representante designado do SENAI/DN e deverá ser permanente, com monitoramento de situações críticas sendo registradas minimamente todos os meses.

A gestão de permissões de acesso e restrições do usuário da empresa no SGF será realizado pelo SENAI/DN.

O SENAI Departamento Nacional poderá solicitar a documentação original em meio físico para fins de auditoria, sendo de responsabilidade da Empresa Parceira realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos, após a aprovação da prestação de contas do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

X.2. Análise crítica do cronograma físico-financeiro

O SENAI Departamento Nacional, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise do cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão do cronograma, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso. Também em função de tornar o cronograma o mais próximo possível da realidade quanto a data real de início do projeto.

Em caso de alterações referente ao cronograma físico-financeiro e outras adequações, deverão ser realizadas por meio de termo aditivo ao convênio celebrado.

X.3. Homologação do DN

A homologação do projeto pelo SENAI Departamento Nacional será realizada por meio de Carta enviada a Empresa Parceira após o cadastramento completo, análise e ajustes, bem como assinatura do convênio por todas as partes e apresentação de todos os documentos previstos, bem como cadastramento e liberação dos usuários da empresa parceira para monitoramento e execução do projeto a partir do SGF. Caso os requisitos não sejam cumpridos, os projetos serão considerados desistentes.

XI. UTILIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

XI.1. Utilização de recursos

XI.1.1. A liberação dos recursos somente dar-se-á após a homologação / contratação do projeto aprovado pelo SENAI Departamento Nacional e deverá obedecer ao cronograma, vinculado às etapas e metas previstas no cronograma e no instrumento de convênio.

XI.1.1.1. Os recursos serão depositados em conta bancária a ser aberta pela empresa parceira específica para o convênio celebrado. Os repasses para a conta serão realizados pelo SENAI/DN de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no convênio.

XI.1.1.2. A contrapartida financeira da empresa parceira também deverá ser depositada na referida conta bancária de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no convênio.

XI.1.2. A transferência das demais parcelas previstas no convênio (subsequentes à primeira) deverão estar condicionadas à comprovação do cumprimento das etapas e metas anteriores, conforme cronograma físico-financeiro definido no plano de trabalho e firmado no Convênio. Os recursos financeiros serão liberados para as Empresas Parceiras, conforme descrito no Convênio celebrado.

XI.1.3. As Empresas Parceiras ao utilizarem os recursos recebidos do SENAI DN deverão observar a Política de Convênio do SENAI aprovada pela OSC SESI/SENAI n.º 15/2013, realizando processo simplificado de contratação mediante a obtenção de, no mínimo, três propostas, além

dos princípios de razoabilidade, publicidade, economicidade e eficiência nos gastos e compromissos realizados.

XI.1.4. Caso ocorra a aquisição de bens e equipamentos adquiridos com recursos provenientes do SENAI Departamento Nacional, no âmbito desta categoria, estes serão de propriedade do SENAI Departamento Nacional, exceto para os casos específicos estabelecidos nos Planos de Projeto, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) empresa(s) parceira(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

XI.1.5. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a Conveniente, a critério do SENAI, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se a Entidade não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela Empresa Conveniente.

XI.1.6. Os recursos repassados poderão ser utilizados para os seguintes fins, conforme itens financiáveis, descrição detalhada, financiador e documento comprobatório legal:

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL.	DN/EP	Nota fiscal, recibo RPA - Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI e SESI: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que não pertençam ao SENAI/DN, como por exemplo Horas Técnicas ou Horas Máquina	DN/EP	Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos; notas fiscais)
Despesas de viagens nacionais e internacionais	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal da UOs do SENAI e do SESI, Empresa Proponente e Outro Parceiro para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DN/EP	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto: Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto. <i>Observar regras do item X.1.4 e X.1.5.</i>	DN/EP	Notas Fiscais

Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto: Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação <i>Observar regras do item X.1.4 e X.1.5.</i>	DN/EP	Notas Fiscais
Matéria-Prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante : Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.)	DN/EP	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto , porém devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto.	DN/EP	Notas Fiscais
Horas Técnicas de Inovação	Horas Técnicas de Inovação de pessoal da(s) Empresa(s) Proponente(s): Horas Técnicas de profissionais da Empresa Proponente para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DN/EP	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (Modelo SGF)
Bolsas	Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos: São recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos	DN/EP	Instrumento Jurídico de Bolsa

XI.1.7. A empresa deverá apresentar um plano de aplicação com a distribuição dos recursos do projeto de acordo com as rubricas financiáveis citadas no quadro anterior, com a descrição das etapas, prazos e as metas a serem atingidas, de acordo com as instruções da OSC N. 15/2013.

XI.1.8. Qualquer alteração de rubricas durante o projeto somente poderá ser realizada após formalização da solicitação pela empresa proponente e com autorização do SENAI/DN mediante termo aditivo, desde que o objetivo do convênio não seja alterado.

XI.1.9. As mudanças somente poderão ser realizadas com aprovação do SENAI/DN.

XII. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas serão realizadas pela empresa parceira através do Sistema de Gestão de Fomentos – SGF e deverão contemplar as demais orientações deste item, do item referente à liberação e utilização de recursos (item XI) e de todas as demais orientações da categoria.

A apresentação das prestações de contas no SGF é de responsabilidade da empresa, cabendo ao SENAI Departamento Nacional aprovar, recomendar ajustes ou reprovar as prestações de contas.

O descumprimento dos pontos listados referentes à prestação de contas ensejará a aplicação de penalidades, por parte do SENAI-DN, podendo compreender:

1. Suspensão ou devolução de repasse;
2. Cancelamento do projeto.

As prestações de contas parciais e final se darão de acordo com a Política de Convênio do SENAI aprovada pela OSC SESI/SENAI n.º 15/2013 e observando as entregas apresentadas conforme descrito no convênio, por meio de relatórios descritivos, documentos comprobatórios e legais estipulados no item “X.1. Utilização de Recursos” e também deverão contemplar os seguintes relatórios conforme modelos disponibilizados no portal <http://www.editaldeinoacao.com.br> e relacionados a seguir no que se refere ao resumo de pagamentos:

- DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA
- RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DO SENAI DN
- RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DA EMPRESA PARCEIRA
- RELAÇÃO DAS DESPESAS ECONÔMICAS DA EMPRESA PARCEIRA
- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

A prestação de contas deverá observar que:

XII.1. Todas as despesas deverão estar amparadas em documentos contábeis idôneos comprobatórios de sua execução. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas, recibos) devem, no mínimo, obedecer ao seguinte:

- Ter pertinência com os objetivos do convênio, conforme especificações do Plano de Trabalho;
- Não conter rasuras;
- Serem emitidos em nome do conveniente;
- Conter especificação detalhada dos bens adquiridos e/ou serviços prestados;
- Conter atestação do recebimento do bem ou serviço;

XII.2. Situações sujeitas à ressalva ou glosa:

- Utilização de recursos fora do objetivo;
- Utilização da contrapartida fora dos objetivos e em valor menor do estipulado;
- Alteração do Plano de Trabalho, incluindo o remanejamento dos recursos, sem a autorização prévia da concedente;
- Falta de atesto nos documentos comprobatórios de despesas;
- Ausência de relatórios de viagem;
- Pagamentos de juros e multas com recursos do convênio e/ou contrapartida;
- Documentos comprobatórios sem a indicação do fornecedor do bem ou prestador de serviços e do comprovante de quitação;
- Ausência de documento comprobatório dos recolhimentos dos tributos, quando devidos;
- Encaminhamento da prestação de contas fora do prazo;
- Utilização dos recursos antes e após a vigência do convênio, exceto nos casos acordados;
- Notas fiscais com prazo vencido para sua emissão;
- Falta de aplicação financeira dos recursos não utilizados por período igual ou superior a um mês, exceto nos casos devidamente justificados;
- Ausência da relação de bens adquiridos, quando for o caso;
- Despesas identificadas em rubricas genéricas, tais como “outros”.

XII.3. A validação das entregas do projeto será realizada pelo SENAI/DN a partir das evidências a serem apresentadas nos relatórios que serão anexados pela empresa parceira no SGF.

XII.4. O encerramento do projeto deverá ser formalizado conforme relatório a ser apresentado pela empresa parceira conforme modelo a ser disponibilizado pelo SENAI/DN em momento oportuno.

X.II.5. Após finalizado o projeto, os usuários atribuídos para a empresa parceira no SGF serão inativados.

XIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O presente processo de seleção é regido pelas disposições constantes desta Categoria.
2. A confirmação de envio do cadastro e submissão da solução e do plano de projetos com os respectivos documentos obrigatórios implica na concordância e na aceitação das regras e autorizações presentes na Categoria. Assim como, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.
3. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta categoria.
4. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Categoria poderão ser obtidos através da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica – UNIEP, SENAI - Departamento Nacional, e-mail: inovacaoeducacao@senaicni.com.br
5. O SENAI/DN reserva-se o direito de, durante a vigência desta edição, como também no período de até cinco anos após o término dos projetos desenvolvidos, solicitar informações relativas ao perfil da empresa apoiada, incluindo faturamento, número de postos de trabalho gerados, número de usuários e clientes, montante de investimento captado, dentre outras. Estas informações serão utilizadas para fins de pesquisa e acompanhamento dos resultados gerados por esta categoria.
6. As informações, se publicadas, não serão identificadas.
7. As solicitações de informações às empresas devem ser respondidas em até 15 (quinze) dias úteis da sua emissão, assim como o Departamento Nacional deverá ser informado pelas mudanças, se for o caso, que ocorram na empresa em relação aos contatos, representantes legais, venda, fechamento da empresa, endereço etc.
8. O não exercício, pelo SENAI, de qualquer direito previsto nesta Categoria não constitui renúncia, novação, alteração nos termos desses instrumentos, nem confere qualquer direito às empresas.
9. Aplica-se integralmente os termos e condições da **Plataforma Inovação para Indústria** nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.
10. Para contratação do projeto deverão ser aplicadas todas as regras da OSC SESI/SENAI n.º 15/2013.

INOVAÇÃO SETORIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS) (SESI)

I. OBJETIVO

Apoiar e financiar projetos de inovação em Segurança e Saúde do Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS), que desenvolvam soluções de impacto orientadas a redução do afastamento do trabalhador para cinco segmentos industriais prioritários, com foco em atingir o desafio comum destes setores.

- 1. Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação**
 - a. Captação. Tratamento e distribuição de água
 - b. Esgoto e atividades relacionadas
 - c. Coleta. Tratamento e disposição de resíduos; recuperação de materiais
- 2. Eletricidade e gás**
 - a. Eletricidade. Gás e outras utilidades
- 3. Indústrias da transformação**
 - a. Fabricação de produtos alimentícios.
 - b. Fabricação de produtos têxteis
 - c. Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro. Artigos para viagem e calçados
 - d. Fabricação de produtos de madeira
 - e. Fabricação de coque. De produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis
 - f. Fabricação de máquinas. Aparelhos e materiais elétricos
 - g. Fabricação de outros equipamentos de transporte. Exceto veículos automotores
 - h. Fabricação de produtos de borracha e de material plástico
 - i. Fabricação de bebidas
 - j. Fabricação de celulose, papel e produtos de papel
 - k. Metalurgia
 - l. Fabricação de Máquinas e Equipamentos
 - m. Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias
- 4. Indústrias extrativas**
 - a. Extração de carvão mineral
 - b. Extração de petróleo e gás natural
- 5. Construção**
 - a. Construção de edifícios
 - b. Obras de infraestrutura

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o Sesi Departamento Nacional (SESI-DN) irá disponibilizar até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), limitado para distribuição nos projetos a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Esta categoria deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresa industrial proponente e empresa industrial parceira (empresas industriais com no mínimo CNAE primário industrial e/ou contribuintes do Sesi): no mínimo 2 (duas) empresas industriais do mesmo setor.
- Centro de Inovação Sesi (CIS) executor do projeto, podendo ser realizado em conjunto com outros CIS parceiro ou Departamento Regional do Sesi Executor do projeto, desde que realizado em conjunto com outro CIS parceiro.

Partes opcionais:

- Representação do Setor (Associação, Câmaras, entre outros);
- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidades;
- Startups (base tecnológica)

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 12 meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, conforme análise técnica e deliberação do Sesi-DN.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **02.12.2021**, até quando houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartidas obrigatórias para esta Categoria

Sesi/DN:

- O valor aportado por projeto será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (financeiro).
- Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI), previstas no item 8 do edital, não são itens financiáveis para esta categoria.

Centro de Inovação Sesi (CIS) ou Departamento Regional do Sesi:

- O valor aportado pelo CIS/Departamento Regional deverá ser de 10% (contrapartida financeira ou econômica) do valor do projeto.

Contrapartida da empresa proponente:

- O valor aportado pela Empresa Proponente deverá ser de 5% (contrapartida econômica) do valor do projeto.

Contrapartida da empresa parceira:

- O valor aportado pela Empresa Parceira deverá ser de 5% (contrapartida econômica) do valor do projeto.

Opcionalmente:

- A Empresa Proponente e Parceira poderá aportar recursos financeiros e/ou econômicos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item 8. Itens Financiáveis, a exceção das Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI).

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse
- (2) Submissão e Avaliação do Projeto
- (3) Contratação.

VIII.1 DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Empresa Proponente articula com pelo menos um CIS ou Departamento Regional do SESI o interesse na participação desta categoria.

VIII.2 SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Empresa Proponente, empresa parceira e CIS/Departamento Regional elaboram proposta de projeto.

Empresa proponente submete projeto, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>) – apresentando todos os documentos obrigatórios:

- Proposta de projeto conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma de inovação www.plataformainovacao.com.br;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.
- Expectativa de impacto da solução no setor industrial;
- Estudo setorial ou temático relevante (optativo);
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial, com o valor a ser aportado no projeto (econômico);
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Representação do Setor (Associação, Câmaras, entre outros), quando houver;

O Interlocutor de Inovação do SESI-DR confirma ao SESI-DN a Proposta de Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa e contribuindo na elaboração do projeto.

O SESI/DN verifica ainda se todos os critérios estão atendidos: (a) caso estejam, habilita a proposta de Projeto para a fase de Avaliação por especialistas de saúde e segurança do trabalho do SESI DN; (b) caso não estejam, apontam os problemas e retornam para o item VIII.2 desta Categoria.

- Há recurso disponível na Categoria Inovação Setorial em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS), sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item VIII.2);
- Partes componentes seguem o item III;
- Proposta de projeto preenchida em sua totalidade e conforme regramento;

- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial;
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Representação do Setor (Associação, Câmaras, entre outros), quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

O Plano de projeto deve prever etapas de validação da documentação técnica com a equipe do SESI/DN antes do desenvolvimento.

VIII.3 CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

IX. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os resultados, conhecimentos, informações, produtos e bens, inclusive os passíveis de proteção intelectual, gerados ou adquiridos com recursos da presente chamada, serão de propriedade do SESI/DN, incluindo código fonte.

O CIS/Departamento Regional do SESI executor e a empresa proponente se obrigam a obter dos profissionais envolvidos a respectiva cessão dos direitos autorais ao SESI/DN.

A empresa proponente e a empresa parceira terão direito de uso da solução desenvolvida durante o período de 01 (um) ano após marco de entrega da solução em operação definido no plano de projeto.

X. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta Categoria e na estrita extensão autorizada em lei.

XI. OBSERVAÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões advindas desta Categoria serão dirimidas exclusivamente pelo Departamento Nacional do SESI.

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

XII. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta chamada deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

ROTA 2030 – EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL, POR MEIO DE ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)

I. CONTEXTO

Esta chamada contínua é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo “Inovando para a Produtividade – Empreendedorismo Industrial para a Cadeia” do “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística.

O eixo “Inovando para a Produtividade – Empreendedorismo Industrial para a Cadeia” opera até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 24 milhões (vinte e quatro milhões de reais);
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais);
- Recursos privados alavancados: R\$ 18 milhões (dezoito milhões de reais).

Os recursos acima mencionados são proporcionais aos recursos totais captados neste Programa Prioritário.

Os recursos operados pelo eixo “Inovando para a Produtividade – Empreendedorismo Industrial para a Cadeia” podem ser utilizados por meio de dois modelos de chamadas:

- ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial, por meio de Aliança Industrial, detalhado nesta chamada contínua;
- ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial, por meio de Desafios, detalhado em contínua própria.

II. OBJETIVO

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual três ou mais Indústrias da Cadeia Automotiva dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI) para resolver um desafio da cadeia automotiva, unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para as categorias “ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial por meio de Aliança Industrial” e “ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial por meio de Desafios”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 24 milhões (vinte e quatro milhões de reais);
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais);

A distribuição dos recursos será por ordem de chegada dos projetos na etapa de avaliação, independente das duas categorias, logo todos os recursos poderão ser utilizados em apenas uma destas categorias.

IV. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Indústria Elegível da Cadeia Automotiva: no mínimo 3 (considerando a Indústria Proponente);
- Instituto SENAI de Inovação coordenador e executor do Projeto, listados no site da Plataforma.

Partes opcionais:

- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia;
- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Empresas;
- Outros Agentes Financeiros.

A Aliança Industrial deverá ser constituída para resolver um desafio relacionado a Cadeia Automotiva e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados em *Technology Readiness Level – TRL* de 6 a 9, com base na norma ISO 16290:2013.

São Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva as que atendem pelo menos um dos critérios abaixo:

- Possuir CNAE industrial (primário ou secundário): 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4,
- Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE: 28.3, 28.5, 29.1 e 29.2,
- Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças;

Obs.: Caso a proponente da aliança seja CNAE 29.1 e 29.2, a empresa deve envolver 2 ou mais empresas elegíveis de sua cadeia.

V. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados e submetidos para avaliação do comitê técnico, o projeto poderá ser prorrogado.

Em nenhuma hipótese a vigência do projeto ultrapassará a duração final do Programa Prioritário.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **13.02.2023**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. VALORES DO PROJETO

O valor total do projeto será de R\$ 1 milhões a R\$ 8 milhões, sendo que a Contrapartida Financeira do Edital (Recursos do Rota 2030 e Contrapartida SENAI Departamento Nacional) será de no máximo de 59,5% do montante total do projeto.

Obs.: Os recursos do Rota 2030 deverão ser depositados em conta específica do projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador.

Contrapartida Financeira e Econômica dos Integrantes Privados

- Contrapartida Financeira e Econômica dos integrantes privados que compõem a aliança – não incluindo os Institutos SENAI – será no mínimo de 40,5% do montante do projeto;
- Contrapartida Financeira dos integrantes privados que compõem a aliança – não incluindo os Institutos SENAI – será no mínimo de 20,5% do montante do projeto;
- Será considerada a contrapartida total dos integrantes privados, independente da proporcionalidade individual.

Obs.: a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs.1: a contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida da Plataforma e para contrapartida dos Integrantes Privados.

VII.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta categoria não é permitido a utilização da rubrica “Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas”, para qualquer financiador, referente ao item 8. Itens financiáveis do regramento geral da Plataforma Inovação.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Indústria Elegível Proponente, com apoio do Instituto SENAI de Inovação coordenador, deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br;

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Indústria Elegível Proponente e Instituto SENAI de Inovação Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item IV) e proposta de projeto;

2.2 Indústria Elegível Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br):

- Proposta de Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva;
- Proposta de Projeto: O projeto deverá deixar claro o desafio da Cadeia Automotiva que irá tratar, bem como ser classificado em TRL de 6 à 9, inclusive;
- Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

Serão aprovados os projetos - por ordem de chegada na etapa de avaliação - que apresentarem todos os documentos listados acima, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão para avaliação;
- Composição da Aliança segue os critérios do item IV;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança;
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

Obs. Os resultados somente serão divulgados, após a liberação para utilização dos recursos adicionais do programa pelo Conselho Gestor do Rota 2030.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII.4 OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ROTA 2030: EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL, POR MEIO DE DESAFIOS (SENAI)

I. CONTEXTO

Esta chamada contínua é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo “Inovando para a Produtividade – Empreendedorismo Industrial para a Cadeia” do “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística.

O eixo “Inovando para a Produtividade – Empreendedorismo Industrial para a Cadeia” opera até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 24 milhões (vinte e quatro milhões de reais);
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais);
- Recursos privados alavancados: R\$ 18 milhões (dezoito milhões de reais).

Os recursos acima mencionados são proporcionais aos recursos totais captados neste Programa Prioritário.

Os recursos operados pelo eixo “Inovando para a Produtividade – Empreendedorismo Industrial para a Cadeia” podem ser utilizados por meio de dois modelos de chamadas:

- ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial, por meio de Desafios, detalhado nesta chamada contínua.
- ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial, por meio de Aliança Industrial, detalhado em chamada contínua própria;

II. OBJETIVO

Conectar Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas à desafios industriais da cadeia automotiva.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para as categorias “ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial por meio de Aliança Industrial” e “ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial por meio de Desafios”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 24 milhões (vinte e quatro milhões de reais);
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais);

A distribuição dos recursos será por ordem de chegada dos projetos na etapa de Avaliação, independente das duas categorias, logo todos os recursos poderão ser utilizados em apenas uma destas categorias.

IV. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Instituição Âncora da Chamada Temática (Indústria da Cadeia Automotiva Elegível) ou Associações compostas por Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva;
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática (Startups de base Tecnológica (vide público alvo regulamento geral);
- Institutos SENAI de Inovação: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada;

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional já divulgados pelo e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Outros Agentes Financeiros.

O desafio deverá ser relacionado a cadeia automotiva, sendo que os projetos deverão estar classificados em *Technology Readiness Level* – TRL de 6 a 9, inclusive.

São Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva as que atendem pelo menos um dos critérios abaixo:

- Possuir CNAE industrial (primário ou secundário): 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4,
- Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE: 28.3, 28.5, 29.1 e 29.2,
- Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças;

V. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **13.02.2023**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. VALORES DO PROJETO

Cada Chamada Temática poderá englobar o montante de R\$ 2 milhões a R\$ 8 milhões, sendo que cada projeto a aprovado nas chamadas temáticas poderá ser de R\$ 400 mil a R\$ 600 mil.

Contrapartida da Plataforma (Recursos do Rota 2030 e Contrapartida SENAI Departamento Nacional):

- O valor aportado pela **Plataforma** será no máximo até 59,5% por **Chamada Temática**;
- O valor aportado pelo **Plataforma** será no máximo até 59,5% por **projeto**.

Obs.: Os recursos do Rota 2030 deverão ser depositados em conta específica do projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador.

Contrapartida da Instituição Âncora:

- A **Instituição Âncora** (Contrapartida Financeira das entidades privadas) **deverá** aportar no

- mínimo 35,5% por Chamada Temática.
- A **Instituição Âncora** (Contrapartida Financeira das entidades privadas) **deverá** aportar no mínimo 35,5% por projeto.

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A **contrapartida da Empresa Proponente** (financeira) deverá ser igual ou superior a 5% do valor por projeto, podendo essa contrapartida ser assumida **pela Instituição Âncora**.

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Instituição Âncora	Empresa Proponente	Plataforma
			Rota 2030 + SENAI
Recursos	35,5% (Financeiro)	5% (Financeiro)	59,5% (Financeiro)

Opcionalmente:

- A Instituição Âncora poderá arcar a contrapartida da Empresa Proponente;
- A Instituição Âncora poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto;
- A Empresa Proponente poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs.1: a contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida da Plataforma e para contrapartida dos Integrantes Privados.

VII.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta categoria não é permitido a utilização da rubrica “Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas”, para qualquer financiador, referente ao item 8. Itens financiáveis do regimento geral da Plataforma Inovação.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

- (1) Submissão e Avaliação da Chamada Temática (Instituição Âncora);
- (2) Submissão de ideias (Empresa Proponente)
- (3) Avaliação e Seleção dos Projetos (Instituição Âncora + SENAI);
- (4) Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Instituição Âncora submete os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do representante regional do SENAI (Interlocutor de Inovação):

- o Formulário de Inscrição: Contendo as informações simplificadas da Chamada.
- o Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora, com o valor a ser aportado na chamada.

No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.

- Logomarca e Manual de aplicação: A Instituição Âncora da Chamada deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.
- Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Dados da Instituição Âncora (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
 - Público alvo da chamada;
 - Quantidade mínima de pelo menos 2 EP por projeto;
 - Quantidade máxima de EP que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção das EPs por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Definição dos documentos obrigatórios para inscrição das EPs na plataforma;
 - Formulário de inscrição personalizado por chamada;
 - Vídeo elevator pitch;
 - Canvas de proposta de valor;
 - Definição das fases e critérios de avaliação, observando o tópico VII.3 abaixo;
 - Período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais.
 - Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
 - Regras de propriedade intelectual e participações da Instituição Âncora para soluções desenvolvidas;
 - Minuta do termo de confidencialidade a ser assinado antes do início da execução do projeto;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) responsável;

1.2 Senai Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br que verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Temática para posterior publicação no site; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática;

- Há recurso disponível na categoria de Empreendedorismo Industrial, sendo que as Chamadas Temáticas serão priorizadas por ordem de submissão;
- Formulário de Inscrição;
- Carta de Intenção, na forma do item 2.1 anterior;
- Regulamento da Chamada Temática na forma do item 2.1 anterior;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 30 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Instituição Âncora com a devida documentação obrigatória.

O SENAI-DN poderá lançar até 3 Chamadas Temáticas por mês.

Obs. Os resultados somente serão divulgados, após a liberação para utilização dos recursos adicionais do programa pelo Conselho Gestor do Rota 2030.

VIII.2. SUBMISSÃO DE IDEIAS

A submissão de propostas pela Empresa Proponente deve ser realizada na plataforma de submissão de projetos www.plataforma.Editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação dos projetos serão definidos pela Instituição Âncora no regulamento da chamada temática respectiva.

Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pela mesmo CNPJ tenha pontuação superior a nota de corte, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

As Chamadas Temáticas serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Instituição Âncora da chamada temática com apoio do SENAI-DR, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Instituição Âncora tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII.5 OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ROTA 2030 – HANDS-ON: APRENDENDO FAZENDO (SENAI)

I. CONTEXTO

Esta chamada contínua é parte integrante do eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” do “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística.

O eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” opera até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 12 milhões (doze milhões de reais);

Os recursos do Rota 2030 (até R\$ 12 milhões) são condicionados e proporcionais ao total depositado no “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo”.

Os recursos operados pelo eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” podem ser utilizados por meio de duas categorias de atendimentos:

- Lean (Produtividade): soluções hands-on de consultorias de gestão de risco e manufatura enxuta que serão customizadas.
- Digitalização: solução de aplicação de consultoria de gestão de risco e de digitalização e conectividade para incremento de produtividade da cadeia.

II. OBJETIVOS

- Fomentar a ampliação da produtividade da cadeia e do setor automotivo;
- Desmistificar e aplicar os conceitos de Produtividade, Digitalização e Indústria 4.0 para a cadeia de valor do setor;
- Aumentar a produtividade, em pelo menos 20%, em consultorias lean ou consultorias mistas de lean e digitalização;
- Aumentar a produtividade, em pelo menos 10%, em consultorias de digitalização.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para a categoria “ROTA 2030 – Hands-on: Aprendendo Fazendo”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até 12 milhões de reais (proporcional ao aporte total do programa) para a realização de pelo menos 100 (cem) consultorias de lean ou digitalização.

Soma-se ao recurso total disponibilizado, o saldo das chamadas anteriores que será contabilizado até 72 horas antes da abertura das inscrições.

A distribuição dos recursos está condicionada aos depósitos no “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo”, bem como a ordem de chegada, independente das duas categorias, logo todos os recursos poderão ser utilizados em apenas uma destas categorias.

IV. PÚBLICO ALVO

As empresas candidatas que poderão submeter projetos de consultoria para serem beneficiárias do eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” devem ser indústrias fornecedoras de componentes do produto final de Fabricantes Automotivos, e atender os seguintes critérios:

- Possuir CNAE industrial, primário ou secundário.

- Possuir planta industrial no Brasil, e a consultoria ser realizada nesta planta.
- Ser empresa fornecedora da cadeia automotiva. Para este critério a empresa candidata precisa apresentar uma das seguintes comprovações:
 - Carta identificando que a empresa candidata faz parte da cadeia automotiva como fornecedora de algum componente do produto final, sendo emitida por uma empresa Fabricante Automotiva que possua um dos seguintes CNAEs: 28.3, 28.5, 29.1, 29.2;
 - Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva como fornecedora de algum componente do produto final, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: ANFAVEA e Sindipeças;
 - Documento auto declaratório da empresa candidata identificando que a mesma é fornecedora da cadeia automotiva, comprovando o fornecimento de seus produtos por meio de nota fiscal, relatório de produção e/ou outra forma de comprovação dos produtos fornecidos.

Observações:

A empresa Fabricante Automotiva que possua um dos seguintes CNAEs: 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 não pode submeter projetos de consultoria e ser beneficiária do eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo”.

Empresas classificadas no CNAE 29.4 (Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores) não precisarão apresentar a comprovação de serem fornecedoras da cadeia automotiva.

Cada CNPJ somente poderá ser beneficiado com uma consultoria em todas as chamadas do Eixo Hands-On.

V. DURAÇÃO

A duração da consultoria em cada empresa será de até 06 meses.

O prazo de duração será contado a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-financeira que deverá ser assinado até 60 dias após a aprovação do projeto.

Excepcionalmente, solicitações de prorrogação do prazo de execução em até 06 meses poderão ser avaliadas pelo Comitê Técnico do DN conforme justificativa técnica apresentada. Não será concedida a prorrogação do prazo de execução para as consultorias não iniciadas.

Em nenhuma hipótese a vigência do projeto ultrapassará a duração final do Programa Prioritário.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **07.03.2022 (15h)**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. VALORES DO PROJETO

- Cada consultoria poderá executar até 600 horas com montante de até R\$ 120.000,00 por consultoria, sendo R\$ 200,00 a remuneração de cada hora técnica.
- Não haverá contrapartida financeira das empresas selecionadas.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 4 etapas:

- (1) Preenchimento da Avaliação de Maturidade no site www.senai40.com.br;
- (2) Submissão da Proposta de Consultoria Hands-On;
- (3) Avaliação da Proposta de Consultoria Hands-On;
- (4) Contratação da consultoria;

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSULTORIA

2.1 Empresa candidata e Instituto SENAI de Tecnologia ou Unidade Operacional do SENAI elaboram a Proposta de Consultoria Hands-On a ser submetida para avaliação;

2.2 Empresa candidata deve cadastrar a Proposta de Consultoria Hands-On em plataforma.editaldeinovacao.com.br, contendo os seguintes documentos obrigatórios:

- o Avaliação de Maturidade preenchida no www.senai40.com.br dentro do período de um ano anterior à data de início das inscrições;
- o Proposta de Projeto Hands-On: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.com.br com data não superior a um mês da submissão;
- o Proposta técnica de consultoria elaborada por uma unidade SENAI do mesmo estado do endereço da planta industrial a ser realizada a consultoria. A proposta técnica deve ser conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br com data não superior a um mês da submissão;
- o Cartão CNPJ emitido pelo site da Receita Federal, com data não superior a um mês da submissão da Proposta de Projeto, no seguinte site:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- o Carta de compromisso da empresa com a realização das intervenções necessárias na consultoria, com data não superior a um mês da submissão;
- o Comprovação de ser fornecedor da cadeia automotiva, na forma do tópico IV desta chamada, com data não superior a um mês da submissão;
- o Ato constitutivo da empresa ou procuração para representação legal da empresa.

2.2.1 Após o cadastramento na plataforma.editaldeinovacao.com.br, o Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Consultoria, revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados no item 2.2, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

2.4 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de consultoria hands-on para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Consultoria;

- o Há recurso disponível na categoria de Hands-On: Aprendendo Fazendo, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);

- Submissão de todos os documentos devidamente preenchidos;
- Projeto de consultorias com alcance mínimo de 20% de produtividade para consultorias de lean ou mistas (lean e digitalização) ou alcance mínimo de 10% de produtividade para consultorias de digitalização;
- Proposta de Projeto Hands-On e Proposta técnica de consultoria com a indicação da mesma linha de produção, processo e/ou produto.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.2. CONTRATAÇÃO

Após a aprovação do projeto de consultoria hands-on, deverá ser firmado um Acordo de Cooperação Técnico-financeira, conforme modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os projetos aprovados terão até 60 dias para serem contratados, no Sistema de Gestão de Tecnologia - SGT, após sua divulgação no site www.plataformainovacao.com.br.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Cada atendimento realizado deverá ter preenchida a documentação padrão ao final da consultoria no SGT para prestação de contas. Os templates serão disponibilizados no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br :
 - Relatório do Atendimento
- O desembolso financeiro e remuneração da consultoria somente será realizado após a submissão dos documentos do relatório do atendimento no SGT com o alcance mínimo de produtividade estabelecido nesta chamada. Todos os documentos deverão estar aprovados para prestação de contas pelo Departamento Nacional para que o repasse financeiro seja efetuado.
- A medição de produtividade deverá ser realizada no chão de fábrica na unidade de medida: produtos/hh. Não serão validados projetos de consultoria com resultados projetados.
- Deverão ser submetidas propostas de projeto hands-on com propostas técnicas do SENAI do mesmo estado em que está localizada a planta industrial que receberá a consultoria. atendimentos que não sejam realizados pelo SENAI do mesmo estado deverão seguir as orientações do Guia de Atendimento em Rede do SENAI.
- A aquisição de hardwares, softwares e equipamentos em geral será de responsabilidade financeira da empresa candidata, sendo apenas horas de consultoria remuneradas com o recurso do programa.
- Cada CNPJ somente poderá ser beneficiado com uma consultoria em todas as chamadas do Eixo Hands-On.
- As declarações devem ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou pelo gerente responsável pela área que receberá a consultoria. Assinaturas eletrônicas serão aceitas, desde que apresentem certificação de assinatura digital.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ERRATA

- **(30.06.2021)** - Público-alvo – Adequação do tempo de abertura e faturamento das Startups de Base Tecnológica.
- **(30.06.2021)** - Inserção das novas Categorias Startup.TECH (SENAI), Missão Industrial (SENAI), Chamada Regional (SENAI) e Aliança Agenda.TECH.
- **(12.07.2021)** - Transferência de Recursos da Categoria Empreendedorismo Industrial (SENAI) para Categoria Startup.TECH (SENAI).
- **(13.08.2021)** - Inserção da nova Categoria de Aliança Educacional (SENAI).
- **(21.09.2021)** - Ajuste no valor de aporte da Plataforma nas Chamadas da Categoria de Missão Industrial (SENAI), comprovação, monitoramento e regramento da comprovação da contrapartida na Categoria de Missão Industrial e adequação descrição do item financiável Contratação de Terceiros (Interno ao SI) que rege à contratação de serviços executados por UOs que não pertençam às mesmas entidades Sesi e SENAI.
- **(25.10.2021)** - Inserção da nova Categoria de Convênio Nacional para Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais.
- **(05.11.2021)** - Item 3 – Como participar, áreas temáticas Sesi.
- **(02.12.2021)** - Inserção da nova Categoria Inovação Setorial (Sesi).
- **(07.12.2021)** - Ampliação do valor de aporte da Plataforma nas Categorias de Agenda.Tech (Fase Complementar), Empreendedorismo Industrial e Aliança Industrial (Fase Complementar) (SENAI).
- **(16.12.2021)** - Lançamento Categorias ROTA 2030 – *Hands on*, Empreendedorismo Industrial, por meio de Aliança Industrial e Empreendedorismo Industrial, por meio Desafios.
- **(07.02.2022)** - Categoria ROTA 2030 – *Hands-on*, Adaptação do texto e reformulação de utilização de saldo.
- **(30.05.2022)** –atualização no texto da categoria Inovação Setorial em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS) (Sesi).
- **(04.07.2022)** – Ampliação recursos disponíveis pelo SENAI Departamento Nacional no âmbito da Categoria ALIANÇA EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS (SENAI).
- **(03.10.2022)** – Adequação descrição do regulamento geral referente aos itens de comprovações entregas, TSM, proporcionalidade e prestação de contas.
- **(13.02.2023)** – Liberação dos Recursos vinculados as Categorias do ROTA 2030 – Aliança e Desafios para submissão de propostas a partir do dia 13.02.2023.
- **(25.07.2023)** – Adequações item 14. Cancelamento dos Projetos.